



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2020

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Licitação nº 104/2020** na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2020**, tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias dos bairros do Município de Araxá, de acordo com o Convênio Siconv nº 875336/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Araxá-MG, conforme especificações e descrições no Edital e seus Anexos. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, demais alterações, Lei Complementar 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria, e pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá-MG - Centro Administrativo situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - Bairro Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá - MG e será dirigida pela(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação e iniciar-se á às **09h00min** do dia **10/07/2020** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 10 de julho de 2020

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá-MG - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - Bairro Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá - MG

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 10 de julho de 2020

HORÁRIO: 09h15min

LOCAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá-MG - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - Bairro Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá - MG

A entrega dos envelopes de Documentação e Proposta terá início às 09h00min, estendendo até às 09h15min. Aberta a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, não será mais recebido quaisquer dos envelopes dos interessados retardatários e nem será permitido a participação na licitação senão como mero ouvinte, já que a licitação não é sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com AR – Aviso de Recebimento, devendo, nesta situação, os envelopes



chegarem às mãos da(o) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação até o dia, horário e local, fixados para a sua entrega; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

O Edital na íntegra estará disponível no site www.araxa.mg.gov.br e poderá também ser obtido pelos interessados por solicitação através do e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br ou ainda na sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá-MG - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - Bairro Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá – MG, em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00 e de 14h00min às 18h00min.

Demais informações pelos telefones (34) 3691- 7145, (34) 3691-7022 e (34) 3662-2506.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias dos bairros do município de Araxá-MG, de acordo com o Convênio Siconv nº 875336/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Araxá-MG, conforme Memoriais, Planilha e Projetos descritos neste Edital e seus Anexos.

1.2. Esta licitação está dividida em 05 (cinco) lotes, a saber:

1.2.1. **LOTE 1 - SETOR 1:**

SETOR 1	BAIRRO CENTRO	Rua Laurindo Baleeiro / Rua Funcionário João Rosa / Rua Maciel C. Oliveira / Rua Perdizes / Rua do Ouro / Rua Santa Juliana / Rua Tenente Joaquim vila.
	BAIRRO VILA GUIMARÃES	Rua Antônio Ferreira Guimarães / Rua Joaquim Alves Barcelos / Rua Selym Leime / Rua Pepurure / Rua Nicanor de Freitas / Rua Bom Jesus / Rua Cientista Djalma Guimarães / Rua Nossa Senhora do Carmo.
	BAIRRO PEDRO PEZUTTI	Rua Sargento Jacinto Silva / Rua Primo Montovani / Travessa C. Guimarães / Rua Evaristo Silva / Rua Dorvalino Pereira Borges / Rua Praça Santa Casa.
	BAIRRO VILA RICA	Rua Itacaru / Rua Limírio Afonso / Rua Santa Rita / Rua Felício da Rocha / Rua Herculano Batista / Rua Pepurure.
	LOTEAMENTO MONTE VERDE	Rua dos Jatobás / Rua dos Jetiquibás / Avenida dos Buritis / Rua dos Jacarandás.
	BAIRRO DOMINGOS ZEMA	Rua Benedito Apolinário / Rua J. Estáquio / Rua Clarimundo Menezes / Rua Sebastião Marcelino / Rua Agenor RUA de Resende / Rua Dolores Borges / Rua Joaquim Resende / Rua Maria Francisca dos Santos / Rua Joana F. da Costa / Rua Baltazar Ferraz / Rua Antônio Firmino Rosa / Rua Ramiro Moreira / Rua Antônio Ross / Rua Joaquim M. Borges / Rua "A".



1.2.2. **LOTE 2 - SETOR 2:**

SETOR 2	BAIRRO BARREIRINHO	Rua Diomedes Gentil dos Santos
	BAIRRO PARQUE DAS FLORES	Avenida das Palmeiras / Rua das Rosedás / Rua dos Manacás / Rua das Bauínas / Rua das Sibipirunas / Rua dos Alecrins / Rua dos Hibiscos / Avenida da Primavera
	BAIRRO VILA SILVERIA	Rua Elza Lemos / Rua Juca Ferreira / Rua Romeu de Castro Alves / Rua Enéas Santos
	BOCA DA MATA	Avenida Boca da Mata (paralela à MG 428)
	VIA VERDE	Rua das Jasmims / Avenida das Alamandas / Avenida das Hortensias / Avenida das Camélias / Rua das Azaleias / Rua das Orquídeas
	NOVO SANTO ANTONIO	Rua Luiz Dumont Fonseca / Rua Brasileiro Vieira Alves / Rua Frederico Ozanan / Travessa Manoel Antonio da Silva

1.2.3. **LOTE 3 - SETOR 3:**

SETOR 3	BAIRRO BOA VISTA	Todas as Ruas do Bairro Boa Vista, EXCETO as Ruas entre a Rua Prof. Auxiliadora Paiva e Rua Capitão Jaime Gotelip, até a Rua Amâncio Ribeiro de Resende, que são: Rua Celidônio V. de Resende / Rua João F. Ribeiro / Rua Euclides F. da Costa / Rua 50 / Rua Joel F. Rios / Rua Ângela M. Oliveira / Rua Anísio S. Borges / Rua Silvério Guimarães / Rua Tereza G. Natal / Rua Amâncio / Rua de Resende / Rua José A. de Freitas (parcial) / Rua Francisco de Freitas (parcial) / Rua José Antônio Barbosa / Rua Augusto Alves / Rua Professora Auxiliadora Paiva (parcial) / Rua Eng. José Martins (parcial) / Rua Antônia D. Fontes / Rua Adelina G. Pereira / Rua Nelita Guimarães (parcial) / Rua Dr. Tubal Freitas (parcial) / Rua Capitão Jaime Gotelip (parcial) / Rua Orcalina / Rua da Cunha / Rua Orvalino Caetano / Rua Dona Conceição / Rua Dr. Colivaldo Pimenta / Rua Dorvina T. de Jesus / Rua Maria A. de Jesus / Rua Maria A. Montandon / Rua Sebastião A. da Silva / Rua Larissa C. Caetano / Rua Nelson T. da Silva / Rua Maria Moreira / Rua Alceu Carneiro dos Santos / Rua Eufrazia M. Rios / Rua Marcelo de T. Laert / Rua Maria Alves Franco / Rua José F. Rios / Rua 31ª.
	BAIRRO BOA VISTA II	Rua Lygia Valle Cardoso / Rua Alfredo Malsippo / Rua 10 / Rua Wandick / Rua Pompilio Resende / Rua Adeilton José Gomes / Rua Marieta Batista Lima Guimarães / Rua B / Avenida João Paulo II.



1.2.4. **LOTE 4 – SETOR 4:**

SETOR 4	BAIRRO LEBLO	Rua José Veríssimo camelo / Rua Edmundo Rodrigues da Silva / Rua Hiponina F. Nogueira.
	BAIRRO NVO SÃO GERALDO	Rua Lázaro Caixeta / Rua Claudoviro Rosa / Rua João Tormim.
	BAIRRO PEDRA AZUL	Rua Tomas de Lima / Rua Baltazar José Alves / Rua Constantino José da Silva / Rua Tereza Teodoro da Silva.
	BAIRRO OROZINO TEIXEIRA	Rua Joaquim Geraldo Filho / Rua Deolinda Dias Rosa / Rua Rogério A. Ribeiro / Rua Benedita S. de Oliveira / Rua Roberto Euripedes / Rua Benedito Soarea da Silva / Rua Carlos de Oliveira / Travessa 3 / Rua Brígido de Melo.
	BAIRRO SALOMÃO DRUMOND II	Rua Erminda Soares / Rua Antonio M. da Silva / Rua Clarice Freitas Leal / Rua André José da Silva / Rua Maria Candida Nogueira / Rua Dário Castro Ives / Rua Augusto E. Montandom / Rua Geraldo José Mariano / Rua Cavalini / Rua. D. Martins
	DISTRITO INDUSTRIAL	Rua Imbiara
	BAIRRO SANTA MÔNICA	Rua Ziza Montandom / Rua Sebastião R. de Rezende / Rua Benedito Porto / Rua Nhá Chica / Rua “12” / Rua José Ambrósio da Silva / Rua Sebastiana E. Ferreira / Rua Emirene M. de Ávila / Rua Rômulo M. Rodrigues.

1.2.5. **LOTE 5 – SETOR 5:**

SETOR 5	BAIRRO VILA SANTA LUZIA	Rua Alexandre Dumont / Rua José B. Araújo / Rua Geralda Detoni / Rua João Cândido de Moraes / Rua Modesto Cristino Filho / Rua Paul Harris.
	BAIRRO ALVORADA II	Rua Antonio Pereira Guimarães / Rua Antonio Dimas / Rua Carício Afonso Ribeiro.
	BAIRRO SAO CRISTOVAO	Rua Conquista / Rua Dr. Dimas França / Rua do Ouro / Rua. Alexandre Dumont.
	BAIRRO VILA FERTIZA	Rua Joaquim Teodoro da Silva / Rua Maria Muller / Rua José Barbosa de Castro / Rua Dona Adelia Lélis
	BAIRRO JOAO RIBEIRO	Rua Donato Ribeiro Pinheiro / Rua Celidônio Afonseca / Rua João Ribeiro / Rua João Magalhães / Rua Wantuir Batista da Costa
	BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER	Alameda Aconcagua / Avenida Antônio Rodrigues da Cunha

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** - Projeto Básico;
- Anexo II** - Memorial Descritivo;
- Anexo III** - Planilha Orçamentária Global - Onerada;
- Anexo IV** - Planilha Orçamentária - Onerada - Lote 1 - Setor 1;
- Anexo V** - Planilha Orçamentária - Onerada - Lote 2 - Setor 2;
- Anexo VI** - Planilha Orçamentária - Onerada - Lote 3 - Setor 3;
- Anexo VII** - Planilha Orçamentária - Onerada - Lote 4 - Setor 4;
- Anexo VIII** - Planilha Orçamentária - Onerada - Lote 5 - Setor 5;



- Anexo IX** - Cronograma Físico Financeiro Global Onerada;
- Anexo X** - Cronograma Físico Financeiro Onerada - Lote 1 - Setor 1;
- Anexo XI** - Cronograma Físico Financeiro Onerada - Lote 2 - Setor 2;
- Anexo XII** - Cronograma Físico Financeiro Onerada - Lote 3 - Setor 3;
- Anexo XIII** - Cronograma Físico Financeiro Onerada - Lote 4 - Setor 4;
- Anexo XIV** - Cronograma Físico Financeiro Onerada - Lote 5 - Setor 5;
- Anexo XV** - CPU'S (Composições de Preços Unitárias) CPU 001 - Mobilização e Desmobilização de Equipamentos Diversos;
- Anexo XVI** - Memória de Cálculo - Setores (Lotes) 1, 2, 3, 4 e 5 - Onerada;
- Anexo XVII** - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;
- Anexo XVIII** - Modelo de Atestado da Visita Técnica;
- Anexo XIX** - Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo XX** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo XXI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico;
- Anexo XXII** - Modelo de Declaração Geral;
- Anexo XXIII** - Modelo de Carta com Indicação do Representante para Assinatura do Contrato;
- Anexo XXIV** - Modelo de Proposta;
- Anexo XXV** - Modelo de Minuta de Contrato;
- Anexo XXVI** - Projetos e Croquis DMTs.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário do Município de Araxá diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) não será mais vantajoso para o Município e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III); Considerando ainda que o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) só é obrigatório nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que o critério de julgamento *in casu*, é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e que o valor total orçado é R\$35.361.432,98 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde de que atendidas as determinações contidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes normas:

3.2.1. Apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelas consorciadas, com indicação da participação de cada empresa consorciada e da empresa líder, necessariamente brasileira, junto à Documentação de Habilitação.



3.2.2. A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto ao Município de Araxá, para efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrantes, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do contrato.

3.2.3. Apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação com relação à comprovação de patrimônio líquido, sendo vedado o somatório de quantitativos de cada consorciada para efeito de índices contábeis.

3.2.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

3.2.5. O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

3.2.6. O prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou superior ao prazo previsto para o contrato desta licitação.

3.2.7. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

3.2.8. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.2.1.

3.2.9. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123/06, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da LC nº 123/06.

3.3. DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.3.1. A visita técnica tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

3.3.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar a Declaração de Não Visita Técnica conforme modelo do **Anexo XVII** desse edital, que é documento obrigatório e indispensável e deverá integrar o **ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ver subitem 6.4.12. deste Edital).

3.3.3. Para as empresas que optarem em fazer a visita técnica, será emitido Atestado de Visita Técnica (modelo no **Anexo XVIII** deste Edital), documento obrigatório e indispensável o qual deverá integrar o **ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ver subitem 6.4.13. deste Edital), nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

3.3.4. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

3.3.5. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.



3.3.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.4. A simples participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como o compromisso formal de executar as obras/ serviços de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções e as demais normas legais aplicáveis à espécie;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

3.5. Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

3.6. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.8. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

3.9. Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.10. **Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA** as empresas/empresários:

3.10.1. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.10.2. cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Município de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.10.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.10.4. com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

3.10.5. que não atenderem às condições deste Edital;

3.10.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.10.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



3.11. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.12. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

3.13. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.13.1. Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar no momento do credenciamento, a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, mediante a apresentação de:

3.13.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

a) Declaração de enquadramento arquivada **ou** a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XIX** desse edital.

3.13.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) Declaração de enquadramento arquivada **ou** a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XIX** desse edital.

3.13.1.3. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar:

a) Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

3.14. A declaração prevista na alínea "b" dos itens 3.13.1.1. e 3.13.1.2. e na alínea "a" do item 3.13.1.3. acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

3.15. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.16. A omissão de empresa em informar que não mais se encontra na condição de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), **sendo que a mesma não se enquadra mais neste status jurídico, associado à obtenção de benefícios indevidamente das prerrogativas previstas nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e usufruir de tratamento de favorecimento em licitações caracteriza-se fraude e justifica a sua inabilitação no processo de licitação e declaração de inidoneidade da empresa.**

3.17. A falta de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) prevista nos itens 3.13.1.1., 3.13.1.2. e 3.13.1.3. acima, ou apresentação em desacordo com o previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedido apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

3.18. Se a participante do certame for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.



3.19. Se a participante do certame for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

3.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.19.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.19.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.20. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas/propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à oferta/proposta mais bem classificada.

3.20.1.1. O disposto no item 3.20. somente será aplicado quando a melhor oferta/proposta classificada não houver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.20.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, desde que obrigatoriamente presente na sessão, será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do inciso I acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.20.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.20.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.20.2. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.21. DA REPRESENTAÇÃO

3.21.1. As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.21.1.1. Será permitida manifestação de apenas um representante para cada licitante, desde que esteja autorizado para tanto em documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um concorrente.



3.21.2. As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de Concorrência na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

3.21.3. A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como mero observador e ouvinte.

3.21.4. Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.21.5. Por documento hábil, entende-se:

3.21.5.1. Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**) conforme modelo do **Anexo XX**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa, dispensado o reconhecimento de firma desde que a licitante cumpra os requisitos previstos no inciso I do artigo 3º da Lei nº 13.726/2018.

3.21.5.2. O instrumento público ou particular de procuração ou ainda o Termo de Credenciamento previstos no subitem 3.21.5.1. poderá ser apresentado dentro do envelope de documento de habilitação ou fora dele.

3.21.6. Fica dispensada de apresentar Termo de Credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.21.7. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.21.7.1. Fica dispensado a autenticação de cópia desde que a licitante cumpra os requisitos previstos no inciso II do artigo 3º da Lei nº 13.726/2018.

3.22. Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.23. Será exigida apresentação da cédula de identidade do representante legal, procurador ou credenciado da empresa, que será apresentada diretamente a(ao) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da entrega e abertura dos envelopes.

3.24. Caso haja suspensão de sessão, fica admitida a substituição do procurador ou representante por um novo credenciado nas mesmas condições estabelecidas neste **3.21. DA REPRESENTAÇÃO**, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado original.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) de cada licitante deverão ser apresentados em 02 (dois) ou mais **envelopes distintos, lacrados/colados, indevassáveis, não transparentes, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**



ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 104/2020
Modalidade Concorrência nº 03.004/2020
Início da Entrega: 10/07/2020 às 09h00min
Horário da abertura: 10/07/2020 às 09h15min
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 1 – SETOR 1

AO
MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 104/2020
Modalidade Concorrência nº 03.004/2020
Início da Entrega: 10/07/2020 às 09h00min
Horário da abertura: 10/07/2020 às 09h15min
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 2 – SETOR 2

AO
MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 104/2020
Modalidade Concorrência nº 03.004/2020
Início da Entrega: 10/07/2020 às 09h00min
Horário da abertura: 10/07/2020 às 09h15min
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 3 – SETOR 3

AO
MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 104/2020
Modalidade Concorrência nº 03.004/2020
Início da Entrega: 10/07/2020 às 09h00min
Horário da abertura: 10/07/2020 às 09h15min
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 4 – SETOR 4

AO
MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 104/2020
Modalidade Concorrência nº 03.004/2020
Início da Entrega: 10/07/2020 às 09h00min
Horário da abertura: 10/07/2020 às 09h15min
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:



ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 5 – SETOR 5

AO
MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 104/2020
Modalidade Concorrência nº 03.004/2020
Início da Entrega: 10/07/2020 às 09h00min
Horário da abertura: 10/07/2020 às 09h15min
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

4.2. A licitante que participar do certame apenas para 01 (um) dos lotes deverá apresentar apenas 01 (um) envelope com documentos de habilitação e 01 (um) envelope com proposta de preços para o lote respectivo.

4.2.1. A licitante poderá participar de todos os lotes caso queira. Caso a licitante participe de mais de 01 (um) lote, deverá apresentar 01 (um) envelope com todos os documentos de habilitação exigidos no item **VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, e quanto à(s) proposta(s) deverá(ão) apresentar tantos quantos envelopes de proposta de preço forem os números de lotes em que for participar do certame, na forma do item 4.1.

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O Município de Araxá não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - Bairro Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá - MG, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2. No Envelope nº 01: Documentos de Habilitação a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá conter toda a documentação prevista no item **VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, inclusive as declarações contidas nos anexos deste edital, exceto a comprovação prevista no item 3.21. **DA REPRESENTAÇÃO**, que poderão vir fora do envelope documentação. Vide itens 4.1., 4.2. e 4.2.1. deste Edital.

5.3. No Envelope nº 02: Proposta de Preço a ser entregue no dia previsto para a sessão pública deverá conter a proposta prevista no item **VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**. Deverá ser apresentada 01 (uma) proposta e 01 (um) Envelope nº 02: Proposta de Preço para cada lote que a licitante for participar. Vide itens 4.1., 4.2. e 4.2.1. deste Edital.

5.4. A abertura dos Envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

5.5. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

5.6. Após a entrega dos Envelopes nº 01: “Documentos de Habilitação” e 02 “Proposta de Preço”, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.7. Se o licitante enviar representante que não seja sócio administrador ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento.

5.8. A não apresentação da procuração ou Termo de Credenciamento não implicará a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante a abertura dos envelopes – Documentação e Propostas.



5.9. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará os trabalhos, credenciando os representantes por ventura existente, e posteriormente examinará os Envelopes nº 01: “Documentos de Habilitação” e nº 02: “Proposta de Preço”, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope nº 01: “Documentos de Habilitação” e posteriormente o de nº 02: “Proposta de Preço”.

5.10. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01: “Documentos de Habilitação” serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

5.11. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município de Araxá – DOMA para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do Envelope nº 02: “Proposta de Preço”.

5.12. Os Envelopes nº 02: “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-recibo. Findo este prazo os mesmos serão destruídos.

5.13. Serão **inabilitadas** as licitantes que apresentarem documentação:

5.13.1. Incompleta;

5.13.2. Com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

5.13.3. Que não estejam datadas e assinadas;

5.13.4. Que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

5.13.5. Que descumpram quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

5.14. Os envelopes nº 02: “Proposta de Preço” dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

5.15. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

5.16. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

5.17. Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

5.18. Será **desclassificada** a(s) proposta(s) que:

5.18.1. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

5.18.2. Não se refira à integralidade do objeto licitado;



5.18.3. Contiver opção de preços alternativos;

5.18.4. For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.18.5. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

5.18.6. Apresente valores unitários e global, superior ao limite estabelecido pelo Município de Araxá, conforme Planilhas Orçamentárias contidas nos **Anexos III a VIII**.

5.18.6.1. Para aplicação do item 5.18.6. acima, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta o valor unitário e total que estiver acima do preço estimado pelo Município de Araxá. Não serão desclassificadas propostas eivadas de simples defeitos ou valores irrelevantes, ou seja, quando o valor que estiver acima do preço estimado for irrisório/insignificante não gerando assim prejuízo para Administração Pública.

5.18.7. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

5.18.8. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

5.19. Considerar-se-á inexequível a(s) proposta(s) que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

5.20. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.20.1. Se houver indícios de inexequibilidade da(s) proposta(s) de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.21. Não havendo a comprovação da exequibilidade da(s) proposta(s), esta(s) será(ão) desclassificada(s).



VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos Envelopes “Documentação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente. Fica dispensada a autenticação de cópia desde que a licitante cumpra os requisitos previstos no inciso II do artigo 3º da Lei nº 13.726/2018.

6.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação de:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelas consorciadas, com indicação da participação de cada empresa consorciada e da empresa líder, necessariamente brasileira. Vide itens 3.2.1 e 3.2.3. deste Edital.

6.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá na apresentação de:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da

¹ *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

6.4. A Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação de:

6.4.1. Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.1.1. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário desta;

b) Apresentação de cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima, quando o responsável técnico for o Diretor;

c) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ficha de empregado ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

d) Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.

OBSERVAÇÃO: OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL SÃO SEPARADOS E DIVIDIDOS POR LOTE. DEVERÃO SER APRESENTADOS COM RELAÇÃO A CADA LOTE EM QUE A LICITANTE ESTÁ CONCORRENDO, DE FORMA INDIVIDUALIZADA, CONFORME A SEGUIR:

LOTE 1 - SETOR 1:

6.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ;
- b) Transporte com caminhão basculante;
- c) Execução de pintura de ligação.

6.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, que representam características e/ou parcelas de **maior relevância técnica e valor significativo**, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ: **1.860 m³**
- b) Transporte com caminhão basculante: **140.370 m³xKm**
- c) Execução de pintura de ligação: **84.088 m²**



LOTE 2 - SETOR 2:

6.4.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ;
- b) Execução de passeio de concreto;
- c) Execução de pintura de ligação.

6.4.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, por lote em que concorrer. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, que representam características e/ou parcelas de **maior relevância técnica e valor significativo**, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ: **1.660 m³**
- b) Execução de passeio de concreto: **719 m³**
- c) Execução de pintura de ligação: **69.020 m²**

LOTE 3 - SETOR 3:

6.4.6. . Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ;
- b) Transporte com caminhão basculante;
- c) Execução de pintura de ligação.

6.4.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, que representam características e/ou parcelas de **maior relevância técnica e valor significativo**, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ: **2.010 m³**
- b) Transporte com caminhão basculante: **170.280 m³xKm**
- c) Execução de pintura de ligação: **85.460 m²**

LOTE 4 - SETOR 4:

6.4.8. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de



Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ;
- b) Transporte com caminhão basculante;
- c) Execução de pintura de ligação.

6.4.9. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, que representam características e/ou parcelas de **maior relevância técnica e valor significativo**, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ: **2.175 m³**
- b) Transporte com caminhão basculante: **164.790 m³xKm**
- c) Execução de pintura de ligação: **99.060 m²**

LOTE 5 - SETOR 5:

6.4.10. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ;
- b) Transporte com caminhão basculante;
- c) Execução de pintura de ligação.

6.4.11. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, que representam características e/ou parcelas de **maior relevância técnica e valor significativo**, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ: **1.510 m³**
- b) Transporte com caminhão basculante: **113.640 m³xKm**
- c) Execução de pintura de ligação: **68.337 m²**

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: "(...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”. A título de exemplo podemos citar a Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008, do DNIT dispondo o seguinte no art. 1º: “**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico”. A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Segundo ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO, “*Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico*” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). Ainda, na lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, “*não pode a Administração em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93*” (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª Ed., 2000, p. 139). Quanto a possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica-operacional o TCU (Tribunal de Contas da União) editou a SUMULA Nº 263/2011 com o seguinte teor: “*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*” O Tribunal de Contas da União também determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital: “*9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no processo licitatório e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93*” (Acórdão 1.284/2003 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003). A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 – Plenário: “*a) é desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)*” (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2017). O Município de Araxá está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-operacional nos itens 6.4.3. alíneas “a”, “b” e “c”, 6.4.5. alíneas “a”, “b” e “c”, 6.4.7. alíneas “a”, “b” e “c”, 6.4.9. alíneas “a”, “b” e “c” e 6.4.11. alíneas “a”, “b” e “c”, por lote em que concorrer, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado que corresponde a 50% dos itens de maior relevância técnica e financeira para cada lote licitado. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo desta CONCORRÊNCIA ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente, garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação contida na Portaria nº 108 do DNIT e com o que vem sendo ensinado pela doutrina e decidido pelo TCU – Tribunal de Contas



da União, restando justificada e motivada a sua exigência.

6.4.12. Declaração de Não Visita Técnica conforme modelo do **Anexo XVII** (obrigatório para quem tiver optado em não fazer a Visita Técnica).

6.4.13. Atestado de Visita Técnica conforme modelo do **Anexo XVIII**, (obrigatório para quem tiver optado por fazer a Visita Técnica).

6.4.14. Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico para a realização dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo do **Anexo XXI**.

6.4.15. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

6.4.16. Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, **caso a licitante deseje concorrer em mais de um lote**, com relação aos quais apresentar proposta(s), será permitida a apresentação de **atestado único de capacidade técnica** para cada lote, desde que alcance as respectivas quantidades mínimas acumuladas de cada lote pretendido; e

a) **Será aceito o somatório de diferentes atestados para comprovar a capacidade técnica para cada lote, desde que alcance as respectivas quantidades mínimas acumuladas de cada lote pretendido.**

6.4.17. Para habilitar-se a mais de um lote, com relação aos quais apresentar proposta(s), a licitante deverá atender à exigência de quantitativos mínimo no(s) atestado(s) mencionado(s) nos itens 6.4.3. alíneas "a", "b" e "c", 6.4.5. alíneas "a", "b" e "c", 6.4.7. alíneas "a", "b" e "c", 6.4.9. alíneas "a", "b" e "c" e 6.4.11. alíneas "a", "b" e "c", supra correspondente ao valor do maior dos lotes para o qual houver apresentado proposta.

6.4.18. A licitante será considerada inabilitada quando não atender a exigência de quantitativo mínimo de determinado lote, sendo-lhe devolvido o envelope de proposta de preços correspondente, podendo, entretanto, habilitar-se quanto aos lotes remanescentes para os quais apresentou proposta e atendeu as exigências de quantitativos mínimos.

6.4.19. Caso a licitante concorra apenas em um lote:

a) Será aceito mais de um atestado, a fim de comprovar a **capacidade técnica para o respectivo lote**.

6.4.20. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.4.21. Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 6.4.2. a 6.4.11.

6.5. A Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação de:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

6.5.2. Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2.1. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que um vírgula vinte ($< 1,20$), em quaisquer dos índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um vírgula vinte ($\geq 1,20$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO: As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,20 (um vírgula vinte) em quaisquer dos índices previsto no item 6.5.2.1. poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do lote que vai concorrer individualmente, caso participe de apenas 01 (um) lote; caso a licitante deseje participar de mais de 1 (um) lote, deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) correspondente ao somatório dos lotes que pretende concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do Balanço Patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes. Nesse sentido, inclusive, decidiu o TCU, no Acórdão nº 1630/2009 - Plenário, do qual se extraem as seguintes determinações: 9.2.1. *que os requisitos de habilitação econômico-financeira (tais como capital social e patrimônio líquido mínimo) sejam estabelecidos individualmente, e não em relação a todos os lotes, cumulativamente, para os quais a licitante formule propostas;* 9.2.2. *que as licitantes devem ser alertadas de que, por ocasião da sessão do pregão (presencial ou eletrônico), após já ter vencido em pelo menos um lote, só poderão participar do lote subsequente se demonstrarem o cumprimento do requisito de habilitação econômico-financeira não apenas para o lote em que venceu, mas também, cumulativamente, para o lote em que irá concorrer, sob pena de incorrer nas transgressões previstas na legislação;*

6.5.2.1.1. As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

6.5.2.1.2. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 6.5.2.1.:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado $\geq 1,20$ (maior ou igual a um vírgula vinte) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** $<$ (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do



Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que é a duplicação da Avenida Hítalo Ros, Lote 3, compreendendo fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,20; e ISG: maior ou igual a 1,20. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,20 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,20 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.5.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.5.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.2.2.2. Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.2.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.2.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.2.2.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de



19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.”

6.5.3. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.4. **Quando em Consórcio**, a comprovação a que se refere o item 6.5 (**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**) poderá ser efetuada através do somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação com relação à comprovação de patrimônio líquido, sendo vedado o somatório de quantitativos de cada consorciada para efeito de índices contábeis.

6.6. Demais declarações para habilitação:

6.6.1. Declaração que conhece e concorda com os termos do Edital **Concorrência nº 03.004/2020**, e dos respectivos anexos.

6.6.2. Declaração que não existe nenhum impedimento superveniente no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.6.3. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá;

6.6.4. Declaração que assume o compromisso de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital **Concorrência nº 03.004/2020**, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis;

6.6.5. Declaração que assume o compromisso de manter os preços conforme condição expressa na Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6.6.6. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com o Município de Araxá ou com qualquer entidade da administração pública;



6.6.7. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

6.6.8. As declarações previstas nos itens de 6.6.1 a 6.6.7. acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo XXII** desse edital.

6.7. Documentação para Habilitação, prevista nos Anexos deste Edital que deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Termo de Credenciamento - **Anexo XX** (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

6.7.2. Declaração Geral - **Anexo XXII** (OBRIGATÓRIO);

6.7.3. Carta com indicação do representante para assinatura do contrato - **Anexo XXIII** (FACULTATIVO);

6.7.4. Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) - **Anexo XIX** (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO).

6.8. Das Condições Gerais:

6.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.8.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.8.1.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.8.1.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.8.2. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.9.3 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, **exceto os atestados de capacidade técnica.**

6.8.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.8.5. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar as documentações acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.8.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8.7. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.8.8. A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 6.5.2.1.1.), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 6.5.2.1., sob pena de inabilitação.



6.8.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais.

6.8.10. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.8.11. Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão².

6.8.12. É vedada a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, como condição exclusiva para habilitação nesta modalidade concorrência.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta ou as propostas uma para cada lote deverá(ão) ser apresentada(s) em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo XXIV**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.2. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.3. Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários com BDI e preço total conforme modelo constante do **Anexo XXIV**

7.3.1. Não há necessidade de apresentar a planilha com duas colunas de preços unitários, apenas a coluna referente ao preço unitário com BDI, devendo o mesmo ser cravado direto com duas casas decimais.

7.4. Apresentação do(s) Cronograma(s) físico(s) financeiro(s) conforme modelos dos **Anexos IX a XIV** devidamente preenchido.

7.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.6. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.7. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

² *TJ-MG - Apelação Cível : AC 10024122927791001 MG - A ausência de assinatura em um dos documentos entregues pelo candidato a comissão licitante, sem qualquer prejuízo a correspondente identificação, constitui mera irregularidade formal sanável, não constituindo por si só, justificativa para exclusão do particular da Tomada de Preços pública.*



7.9. Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Município de Araxá para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.10. Com o recebimento da proposta, o Município de Araxá entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.11. Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou para atender a situação prevista no item 8.4 e seguintes deste edital.

7.12. O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

7.13. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

VIII - DO JULGAMENTO.

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL** ofertado, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

8.2. Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.3.2. Não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.3.3. Contiver opção de preços alternativos;

8.3.4. For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.3.5. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.6. Apresente valores unitários e global, superior ao limite estabelecido pelo Município de Araxá, conforme Planilhas Orçamentárias contidas nos **Anexos III a VIII**.

OBSERVAÇÃO: Para aplicação do item 8.3.6. acima, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta o valor unitário e total que estiver acima do preço estimado pelo Município de Araxá. Não serão desclassificadas propostas eivadas de simples defeitos ou valores irrelevantes, ou seja, quando o valor que estiver acima do preço estimado for irrisório/insignificante não gerando assim prejuízo para Administração Pública.



8.3.7. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.3.8. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;

8.3.8.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

8.3.8.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.8.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4. Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5. A Licitante que tiver oferecido o menor preço e a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital, terá sua planilha de preço conferida pela Comissão Permanente de Licitação e terá o seguinte tratamento:

a) verificada divergência de cálculos entre o valor unitário, total e total geral, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, devendo ser mantido sempre o valor total global.

b) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.6. A Proposta será ajustada em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

8.7. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8. A proposta apresentada pela licitante vencedora, após a devida correção dos erros detectados, deverá atender todas as exigências previstas no edital.

8.9. Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.10. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.11. Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.12. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2. não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do subitem 8.14.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.12. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.5. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, desde que obrigatoriamente presente na sessão, será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

8.14.5.1. A proposta apresentada verbalmente conforme previsto no item acima, deverá ser entregue readequada e datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.14.6. O disposto no item 8.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.14.7. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.



8.15. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Araxá poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

8.17. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, poderá a seu critério, determinar diligências, para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, de acordo com o artigo 43, § 3º, da Lei das Licitações.

8.18. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.18.1. Interposto, os recursos será comunicado aos demais licitantes, via fax ou e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.18.2. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal de Araxá adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato Particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, cuja minuta encontra-se no modelo do **Anexo XXV**.

9.3. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Araxá para assinar o contrato.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será competente para gerir, acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. O(A) **CONTRATADO(A)** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3. O Município de Araxá reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Engenheiro Felipe Leonel Cuzzuol, CPF nº 048.591.256-22, Engenheiro Civil CREA-MG nº 88.454D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

10.4. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Araxá.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:



11.1.1. O(A) **CONTRATADO(A)** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

11.1.2. A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

11.1.3. Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

11.1.4. A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

11.1.5. As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, houver sido aprovado pelo Município de Araxá.

11.1.6. O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

11.1.7. Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

11.1.8. O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

11.1.9. Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

11.1.10. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

11.1.11. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

11.1.12. Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.



11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5. O Município de Araxá poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação do(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Município;

III - débito do(a) **CONTRATADO(A)** para com o Município de Araxá quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o(a) **CONTRATADO(A)** atenda a cláusula infringida.

11.6. Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATADO(A)** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

11.7. A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo **CONTRATANTE**, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

11.8. Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

XII - DO PREÇO

12.1. Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2. O preço pelo qual serão contratados os serviços é irredutível, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

12.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

12.4. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

12.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

12.6. Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.



XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Do CONTRATANTE:

13.1.1. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) **CONTRATADO(A)**, na forma estabelecida no contrato.

13.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.3. Emitir ordem de serviços de início de execução do contrato.

13.1.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.1.5. Garantir ao(à) **CONTRATADO(A)** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.1.6. Notificar o(a) **CONTRATADO(A)** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

13.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

13.2. Do(a) CONTRATADO(A):

13.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Araxá para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8. Registrar o Contrato no CREA ou CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá uma cópia registrada.

13.2.9. Deverá o Responsável Técnico do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Araxá não diminui ou exclui esta responsabilidade.



13.2.11. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12. Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

13.2.13. Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

13.2.14. Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

13.2.15. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16. Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17. Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta do(a) **CONTRATADO(A)**, bem como o seguro contra roubo e incêndio

13.2.19. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para o mesmo, ficando ainda, facultado a este, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20. Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21. Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22. Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

13.2.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento, para o **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.24. Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25. Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados do **CONTRATANTE** ou indicados por ela.



13.2.26. Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

13.2.27. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.28. Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29. Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra o(a) **CONTRATADO(A)**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que o(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ele(a) **CONTRATADO(A)**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que o(a) **CONTRATADO(A)** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;

13.2.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **15 (quinze) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2. O prazo para execução da obra/serviços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

XV – DO PRAZO, CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato, conforme minuta do **Anexo XXV** e da proposta aceita.

15.2. O(A) adjudicatário(a) deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.



15.3. Caso o(a) adjudicatário(a) não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, não apresente a garantia da execução, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, sendo facultada ao Município de Araxá revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail ou outra forma de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou deixar de apresentar a garantia da execução dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste edital..

15.7. Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.8. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.9. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

15.10. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

15.11. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao(a) **CONTRATADO(A)** pelo prazo da duração do contrato, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá,, sob pena de rescisão contratual.

15.12. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.13. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Centro, CEP. 38.183-186, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.



15.14. A garantia prestada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao(à) **CONTRATADO(A)**, e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, quando couber.

15.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao(à) **CONTRATADO(A)**.

15.16. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

15.17. A garantia quando prestada em dinheiro pelo(a) **CONTRATADO(A)** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

15.18. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

15.19. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o município de Araxá conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.3 acima.

15.20. Poderá o Município de Araxá na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pela comissão de licitação no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

XVII - DO REAJUSTE

17.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

17.1.1. Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado o Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias – DNIT, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

17.1.2. As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$



Onde:

- R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
- lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.
- li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.
- V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.
- li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV

17.2. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

17.3. Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

17.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o(a) **CONTRATADO(A)** que descumprir as condições estabelecidas nesta Concorrência ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Concorrência o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

18.2. O(A) **CONTRATADO(A)** que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE**, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;



b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá contados da data da respectiva notificação.

18.3. A multa a que alude o item 18.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

18.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 18.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

18.5. Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na alínea "c" do item 18.2., será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX - DA RESCISÃO

19.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

19.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do(a) **CONTRATADO(A)**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.3. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

c) Judicial, nos termos da Lei.

19.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

XX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

20.1. As obras e serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da



comunicação escrita do(a) **CONTRATADO(A)** e desde que considerados pelo Município de Araxá em condições de funcionamento.

b) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado, ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e/ou pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

20.2. O Município de Araxá por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e/ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

20.3. O Município de Araxá reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. O recebimento das obras e serviços deverá obedecer ainda, os critérios definidos no item **8 - TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA** do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

20.5. O responsável pelo recebimento dos serviços será o Engenheiro Thiago do Carmo Satler, CPF nº 064.621.476-44, Engenheiro Civil CREA-MG nº 180.129/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

XXI - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo os serviços e as quantidades contratadas sofrer acréscimos ou supressões no limite de 25% (vinte e cinco por cento).

XXII - DAS SUBEMPREITADAS

22.1. Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

22.2. Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

22.3. Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

22.4. A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

XXIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e indicada no processo pela área competente, discriminado na seguinte dotação:



02.12.15.451.0843.1.0077.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA: 621 - FONTE: 01 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - CONST. AMPL. REF. RECAP. DE VIAS PÚBLICAS

02.12.15.451.0843.1.0077.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA: 621 - FONTE: 01 0024 - 0024 - 0024 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO A SAUDE NEM A ASSIST SOCIAL - VERBA ESTADUAL - CONST. AMPL. REF. RECAP. DE VIAS PÚBLICAS

XXIV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXV - DOS RECURSOS

25.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo admitido o seu encaminhamento/protocolo via fax, por e-mail ou outro meio eletrônico. E-mail licitacao@araxa.mg.gov.br, telefones (34) 3691-7145 e 36991-7022.

25.3. Encerrado a fase de habilitação ou julgamento das propostas, qualquer licitante poderá interpor recurso, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.4. O encaminhamento das razões de recurso e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, sendo admitido seu encaminhamento/protocolo via fax, por e-mail ou outro meio eletrônico. E-mail licitacao@araxa.mg.gov.br, telefones (34) 3691-7145 e 36991-7022.

25.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6. Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no Diário Oficial.

25.7. Fica facultada a Administração a disponibilização do inteiro teor da decisão do recurso no site do município de Araxá, endereço: www.araxa.mg.gov.br

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

26.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente do Município de Araxá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

26.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior da Administração, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.5. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

26.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

26.7. O Município de Araxá poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

26.8. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

26.9. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, por escrito, devendo protocolizar no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital sendo admitido seu encaminhamento/protocolo via fax, por e-mail ou outro meio eletrônico, e-mail licitacao@araxa.mg.gov.br, telefones (34) 3691-7145 e 36991-7022, cabendo à Administração decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

26.9.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. A impugnação deverá ser protocolizada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital sendo admitido seu protocolo/encaminhamento via fax, por e-mail ou outro meio eletrônico, e-mail licitacao@araxa.mg.gov.br, telefones (34) 3691-7145 e 3691-7022, cabendo à Administração decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

26.11. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

26.12. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente Concorrência, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, nesta cidade de Araxá-MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelos telefones (34) 3691-7145 e 3691-7022.

26.13. Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

26.14. O Edital na íntegra estará disponível para os interessados no site www.araxa.mg.gov.br, podendo, ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br, telefones (34) 3691-7145 e 3691-7022 ou no Setor de Licitação situado no endereço declinado no preâmbulo deste Edital em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 18h00min.

26.15. Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas enviadas via fax, e-mail ou xerox.



26.16. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

26.17. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.

26.18. As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

26.19. As questões não previstas nesta Concorrência serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

26.20. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá/MG, 29 de maio de 2020.

Marco Antônio Rios
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto estabelecer as condições básicas para contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias dos bairros do município de Araxá-MG, de acordo com o Convênio Siconv nº 875336/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Araxá-MG, conforme Memoriais, Planilha e Projetos.

1.2. Esta licitação está dividida em 05 (cinco) lotes, a saber:

LOTE 1 - SETOR 1:

SETOR 1	BAIRRO CENTRO	Rua Laurindo Baleeiro / Rua Funcionário João Rosa / Rua Maciel C. Oliveira / Rua Perdizes / Rua do Ouro / Rua Santa Juliana / Rua Tenente Joaquim vila.
	BAIRRO VILA GUIMARÃES	Rua Antônio Ferreira Guimarães / Rua Joaquim Alves Barcelos / Rua Selym Leime / Rua Pepurure / Rua Nicanor de Freitas / Rua Bom Jesus / Rua Cientista Djalma Guimarães / Rua Nossa Senhora do Carmo.
	BAIRRO PEDRO PEZUTTI	Rua Sargento Jacinto Silva / Rua Primo Montovani / Travessa C. Guimarães / Rua Evaristo Silva / Rua Dorvalino Pereira Borges / Rua Praça Santa Casa.
	BAIRRO VILA RICA	Rua Itacaru / Rua Limírio Afonso / Rua Santa Rita / Rua Felício da Rocha / Rua Herculano Batista / Rua Pepurure.
	LOTEAMENTO MONTE VERDE	Rua dos Jatobás / Rua dos Jetiquibás / Avenida dos Buritis / Rua dos Jacarandás.
	BAIRRO DOMINGOS ZEMA	Rua Benedito Apolinário / Rua J. Estácio / Rua Clarimundo Menezes / Rua Sebastião Marcelino / Rua Agenor RUA de Resende / Rua Dolores Borges / Rua Joaquim Resende / Rua Maria Francisca dos Santos / Rua Joana F. da Costa / Rua Baltazar Ferraz / Rua Antônio Firmino Rosa / Rua Ramiro Moreira / Rua Antônio Ross / Rua Joaquim M. Borges / Rua "A".

LOTE 2 - SETOR 2:

SETOR 2	BAIRRO BARREIRINHO	Rua Diomedes Gentil dos Santos
	BAIRRO PARQUE DAS FLORES	Avenida das Palmeiras / Rua das Rosedás / Rua dos Manacás / Rua das Bauínas / Rua das Sibipirunas / Rua dos Alecrins / Rua dos Hibiscos / Avenida da Primavera
	BAIRRO VILA SILVERIA	Rua Elza Lemos / Rua Juca Ferreira / Rua Romeu de Castro Alves / Rua Enéas Santos
	BOCA DA MATA	Avenida Boca da Mata (paralela à MG 428)
	VIA VERDE	Rua das Jasmíns / Avenida das Alamandas / Avenida das Hortensias / Avenida das Camélias / Rua das Azaleias / Rua das Orquídeas
	NOVO SANTO ANTONIO	Rua Luiz Dumont Fonseca / Rua Brasileiro Vieira Alves / Rua Frederico Ozanan / Travessa Manoel Antonio da Silva



LOTE 3 - SETOR 3:

SETOR 3	BAIRRO BOA VISTA	Todas as Ruas do Bairro Boa Vista, EXCETO as Ruas entre a Rua Prof. Auxiliadora Paiva e Rua Capitão Jaime Gotelip, até a Rua Amâncio Ribeiro de Resende, que são: Rua Celidônio V. de Resende / Rua João F. Ribeiro / Rua Euclides F. da Costa / Rua 50 / Rua Joel F. Rios / Rua Ângela M. Oliveira / Rua Anísio S. Borges / Rua Silvério Guimarães / Rua Tereza G. Natal / Rua Amâncio Rua de Resende / Rua José A. de Freitas (parcial) / Rua Francisco de Freitas (parcial) / Rua José Antônio Barbosa / Rua Augusto Alves / Rua Professora Auxiliadora Paiva (parcial) / Rua Eng. José Martins parcial) / Rua Antônia D. Fontes / Rua Adelina G. Pereira / Rua Nelita Guimarães (parcial) / Rua Dr. Tubal Freitas (parcial) / Rua Capitão Jaime Gotelip (parcial) / Rua Orcalina Rua da Cunha / Rua Orvalino Caetano / Rua Dona Conceição / Rua Dr. Colivaldo Pimenta / Rua Dorvina T. de Jesus / Rua Maria A. de Jesus / Rua Maria A. Montandon / Rua Sebastião A. da Silva / Rua Larissa C. Caetano / Rua Nelson T. da Silva / Rua Maria Moreira / Rua Alceu Carneiro dos Santos / Rua Eufrázia M. Rios / Rua Marcelo de T. Laert / Rua Maria Alves Franco / Rua José F. Rios / Rua 31 ^a .
	BAIRRO BOA VISTA II	Rua Lygia Valle Cardoso / Rua Alfredo Malsippo / Rua 10 / Rua Wandick / Rua Pompilio Resende / Rua Adeilton José Gomes / Rua Marieta Batista Lima Guimarães / Rua B / Avenida João Paulo II.

LOTE 4 - SETOR 4:

SETOR 4	BAIRRO LEBLO	Rua José Veríssimo camelo / Rua Edmundo Rodrigues da Silva / Rua Hiponina F. Nogueira.
	BAIRRO NVO SÃO GERALDO	Rua Lázaro Caixeta / Rua Claudoviro Rosa / Rua João Tormim.
	BAIRRO PEDRA AZUL	Rua Tomas de Lima / Rua Baltazar José Alves / Rua Constantino José da Silva / Rua Tereza Teodoro da Silva.
	BAIRRO OROZINO TEIXEIRA	Rua Joaquim Geraldo Filho / Rua Deolinda Dias Rosa / Rua Rogério A. Ribeiro / Rua Benedita S. de Oliveira / Rua Roberto Euripedes / Rua Benedito Soarea da Silva / Rua Carlos de Oliveira / Travessa 3 / Rua Brígido de Melo.
	BAIRRO SALOMÃO DRUMOND II	Rua Erminda Soares / Rua Antonio M. da Silva / Rau Clarice Freitas Leal / Rua André José da Silva / Rua Maria Candida Nogueira / Rua Dário Castro Ives / Rua Augusto E. Montandom / Rua Geraldo José Mariano / Rua Cavalini / Rua. D. Martins
	DISTRITO INDUSTRIAL	Rua Imbiara
	BAIRRO SANTA MÔNICA	Rua Ziza Montandom / Rua Sebastião R. de Rezende / Rua Benedito Porto / Rua Nhá Chica / Rua "12" / Rua José Ambrósio da Silva / Rua Sebastiana E. Ferreira / Rua Emirene M. de Ávila / Rua Rômulo M. Rodrigues.



LOTE 5 - SETOR 5:

SETOR 5	BAIRRO VILA SANTA LUZIA	Rua Alexandre Dumont / Rua José B. Araújo / Rua Geralda Detoni / Rua João Cândido de Moraes / Rua Modesto Cristino Filho / Rua Paul Harris.
	BAIRRO ALVORADA II	Rua Antonio Pereira Guimarães / Rua Antonio Dimas / Rua Caricio Afonso Ribeiro.
	BAIRRO SAO CRISTOVAO	Rua Conquista / Rua Dr. Dimas França / Rua do Ouro / Rua. Alexandre Dumont.
	BAIRRO VILA FERTIZA	Rua Joaquim Teodoro da Silva / Rua Maria Muller / Rua José Barbosa de Castro / Rua Dona Adelia Lélis
	BAIRRO JOAO RIBEIRO	Rua Donato Ribeiro Pinheiro / Rua Celidônio Afonseca / Rua João Ribeiro / Rua João Magalhães / Rua Wantuir Batista da Costa
	BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER	Alameda Aconcagua / Avenida Antônio Rodrigues da Cunha

2 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a execução dos recapeamentos em CBUQ de diversas vias dos Bairros do município de Araxá tem como objetivo principal a recuperação e aumento da vida útil das vias, possibilitando uma melhoria no tráfego local e deslocamento de pessoas, sempre visando a mobilidade urbana, com a implantação de rampas de acessibilidade. Juntamente a isso, será também executado o sistema de drenagem adequado.

Convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 875336/2018 - Plano de Trabalho cadastrado no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal) nº 056344/2018. Cópia anexa.

2.2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

2.2.1. Quanto a escolha da licitação por meio da modalidade de concorrência e o critério de julgamento de menor preço por lote, trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Araxá e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar a gestão dos eventos, o que traz mais vantagens e benefícios para este município, garantindo melhores condições para operacionalização da execução dos serviços e do contrato.

A escolha da licitação para contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias dos bairros do município de Araxá-MG, com critério de julgamento de menor preço por lote não é restritivo à participação de empresas, nem é novidade na remansosa jurisprudência dos Tribunais de Contas, favorecendo, inclusive, a administração não só no que diz respeito à própria realização do certame, como também, e principalmente, se comprova técnica e economicamente mais viável, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A presente licitação tem por objetivo a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ em 27 (vinte e sete) bairros do Município de Araxá no valor total de R\$35.361.432,98 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), por meio do Convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 875336/2018 - Plano de Trabalho cadastrado no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal) nº 056344/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Fazer uma única licitação na modalidade concorrência com critério de menor preço por item, não se mostra técnica e economicamente viável e muito menos haveria ampliação da competitividade, ao contrário, estaria sendo reduzido o universo de competidores, porque pouquíssimas empresas teriam condições de executar o contrato ou participar do certame, dado o altíssimo valor unitário de **R\$ 35.361.432,98 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)** da licitação.

Assim, somente uma ou outra empresa de grande porte estaria participando do certame, ao passo que a licitação parcelada em 5 (cinco) lotes com valores e preços menores, tais como: **Lote 1 - Setor 1: R\$ 6.577.709,77** (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e nove reais e setenta e sete centavos), **Lote 2 - Setor 2: R\$ 8.441.122,45** (oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e dois mil e quarenta e cinco centavos), **Lote 3 - Setor 3: R\$ 7.336.813,24** (sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), **Lote 4 - Setor 4: R\$ 7.627.741,43** (sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), **Lote 5 - Setor 5: R\$ 5.378.046,09** (cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, quarenta e seis reais e nove centavos), estar-se-ia contratando lotes econômicos, posto que, várias empresas menores estariam participando do certame, porque não haveria de executar apenas um certo item no altíssimo valor de R\$ 35 milhões, aproximadamente, sem contar que, a licitação por lote, serviria para a padronização dos serviços, com preços menores, com normas que garantam a sua qualidade.

Então, o Município de Araxá optou por distribuir o objeto da licitação em 05 (cinco) lotes, respeitando a área de abrangência dos 27 (vinte e sete) bairros, garantindo, primeiro, ampliar a competição entre as empresas do ramo, permitindo que empreiteiras de menor porte pudessem disputar um (ou mais) lote(s) apropriado para sua capacidade e planejamento operacional; que empresas maiores pudessem disputar tantos quantos fossem os lotes de sua preferência; que empresas com atuação local pudessem escolher a região onde detém maior conhecimento das condições de disponibilidade de recursos técnicos, materiais e de logística; segundo, uma distribuição equitativa do objeto, de forma que um lote não fosse muito mais atraente do que o outro, desestimulando a concorrência para aquele menos atraente e, por conseguinte, frustrando a seleção.

Como referido acima a licitação centralizada, além de garantir o cumprimento dos dispositivos legais previstos no art. 37 da Constituição Federal, das exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitirá que se adquiram os serviços com preços menores, pois estar-se-á contratando lotes econômicos de compras e serviços, em quantitativos menores; assim como padronizará os mesmos, com normas que garantam sua qualidade.

Destarte, restou demonstrado que o julgamento por menor preço por lote propiciará ao município de Araxá a obtenção de melhores propostas, permitirá a materialização da economia de escala, tendo em vista o vulto maior de oferta em melhores condições quanto a valores e itens. Enfim: o bom resultado nesse tipo é tanto por questões técnicas, como também econômica, avultando maior vantajosidade na aquisição desses serviços.

Assim, resta indubitável que o presente certame com julgamento por lote não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado de engenharia civil, estão em condições e aptas para concorrer ao certame e fornecer todos os itens e serviços, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

O Tribunal de Contas da União se pronuncia no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada para o caso (Acórdão nº 732/2008)".

Desta feita, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina ainda que:



"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

Ademais, para dar agilidade, economicidade e resolutividade ao cumprimento do Convênio Siconv nº 875336/2018 e realização do Projeto de Asfaltamento dos 27 (vinte e sete) bairros do Município que há mais 20 (vinte) anos não tiveram a devida manutenção e para garantir que a população se beneficie de seus resultados no menor prazo possível, o Município de Araxá optou realizar uma única licitação em benefício de toda a população que reside nestes bairros, ao invés de fazer 05 (cinco) licitações na modalidade de Concorrência.

Consequentemente, pelos motivos acima expostos, e por motivos outros além da viabilidade técnica e econômica, a ampliação à competitividade sem perda da economia de escala, celeridade e finalidade, preservada a modalidade de concorrência para a execução do objeto em licitação, é que se optou pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIOS

3.1. Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.1.1. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

- a) Apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário desta;
- b) Apresentação de cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima, quando o responsável técnico for o Diretor;
- c) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ficha de empregado ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- d) Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.



OBSERVAÇÃO: OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL SÃO SEPARADOS E DIVIDIDOS POR LOTE. DEVERÃO SER APRESENTADOS COM RELAÇÃO A CADA LOTE EM QUE A LICITANTE ESTÁ CONCORRENDO, DE FORMA INDIVIDUALIZADA, CONFORME A SEGUIR:

LOTE 1 - SETOR 1:

3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ;
- b) Transporte com caminhão basculante;
- c) Execução de pintura de ligação.

3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, que representam características e/ou parcelas de **maior relevância técnica e valor significativo**, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ: **1.860 m³**
- b) Transporte com caminhão basculante: **140.370 m³xKm**
- c) Execução de pintura de ligação: **84.088 m²**

LOTE 2 - SETOR 2:

3.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ;
- b) Execução de passeio de concreto;
- c) Execução de pintura de ligação.

3.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, por lote em que concorrer. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, que representam características e/ou parcelas de **maior relevância técnica e valor significativo**, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ: **1.660 m³**
- b) Execução de passeio de concreto: **719 m³**
- c) Execução de pintura de ligação: **69.020 m²**



LOTE 3 - SETOR 3:

3.6. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ;
- b) Transporte com caminhão basculante;
- c) Execução de pintura de ligação.

3.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, que representam características e/ou parcelas de **maior relevância técnica e valor significativo**, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ: **2.010 m³**
- b) Transporte com caminhão basculante: **170.280 m³xKm**
- c) Execução de pintura de ligação: **85.460 m²**

LOTE 4 - SETOR 4:

3.8. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ;
- b) Transporte com caminhão basculante;
- c) Execução de pintura de ligação.

3.9. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, que representam características e/ou parcelas de **maior relevância técnica e valor significativo**, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ: **2.175 m³**
- b) Transporte com caminhão basculante: **164.790 m³xKm**
- c) Execução de pintura de ligação: **99.060 m²**

LOTE 5 - SETOR 5:

3.10. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ;
- b) Transporte com caminhão basculante;
- c) Execução de pintura de ligação.

3.11. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação, por lote em que concorrer, de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, que representam características e/ou parcelas de **maior relevância técnica e valor significativo**, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Construção de pavimento com aplicação de CBUQ: **1.510 m³**
- b) Transporte com caminhão basculante: **113.640 m³xKm**
- c) Execução de pintura de ligação: **68.337 m²**

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: "(...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório". Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às "*parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação*". A título de exemplo podemos citar a Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008, do DNIT dispondo o seguinte no art. 1º: "**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico". A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente "*as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*". Segundo ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO, "*Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico*" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). Ainda, na lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, "*não pode a Administração em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93*" (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª Ed., 2000, p. 139). Quanto a possibilidade de exigência de atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

capacidade técnica-operacional o TCU (Tribunal de Contas da União) editou a SÚMULA Nº 263/2011 com o seguinte teor: “*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*” O Tribunal de Contas da União também determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital: “*9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no processo licitatório e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93*” (Acórdão 1.284/2003 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003). A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 – Plenário: “*a) é desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)*” (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2017). O Município de Araxá está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-operacional nos itens 3.3. alíneas “a”, “b” e “c”, 3.5. alíneas “a”, “b” e “c”, 3.7. alíneas “a”, “b” e “c”, 3.9. alíneas “a”, “b” e “c” e 3.11. alíneas “a”, “b” e “c”, por lote em que concorrer, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado que corresponde a 50% dos itens de maior relevância técnica e financeira para cada lote licitado. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo desta CONCORRÊNCIA ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente, garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação contida na Portaria nº 108 do DNIT e com o que vem sendo ensinado pela doutrina e decidido pelo TCU – Tribunal de Contas da União, restando justificada e motivada a sua exigência.

3.12. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

3.13. Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, **caso a licitante deseje concorrer em mais de um lote**, com relação aos quais apresentar proposta(s), será permitida a apresentação de **atestado único de capacidade técnica** para cada lote, desde que alcance as respectivas quantidades mínimas acumuladas de cada lote pretendido; e

a) Será aceito o somatório de diferentes atestados para comprovar a capacidade técnica para cada lote, desde que alcance as respectivas quantidades mínimas acumuladas de cada lote pretendido.

3.14. Para habilitar-se a mais de um lote, com relação aos quais apresentar proposta(s), a licitante deverá atender à exigência de quantitativos mínimo no(s) atestado(s) mencionado(s) nos itens 3.3. alíneas “a”, “b” e “c”, 3.5. alíneas “a”, “b” e “c”, 3.7. alíneas “a”, “b” e “c”, 3.9. alíneas “a”, “b” e “c” e 3.11. alíneas “a”, “b” e “c”, supra correspondente ao valor do maior dos lotes para o qual houver apresentado proposta.

3.15. A licitante será considerada inabilitada quando não atender a exigência de quantitativo mínimo de determinado lote, sendo-lhe devolvido o envelope de proposta de preços correspondente, podendo,



entretanto habilitar-se quanto aos lotes remanescentes para os quais apresentou proposta e atendeu as exigências de quantitativos mínimos.

3.15.1. Caso a licitante concorra apenas em um lote:

a) Será aceito mais de um atestado, a fim de comprovar a **capacidade técnica para cada lote**.

3.15.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

3.16. Declaração formal de disponibilidade de pessoal/aparelhamento técnico especializado assinada pelo representante legal da licitante.

4 - VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

4.2. A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

4.3. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.4. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

4.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

6.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de foram cotados de acordo com o SETOP (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de abril de 2019, SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de maio de 2019, SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital) do mês de abril de 2019 e DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) do mês de abril de 2019.

6.2. Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 35.361.432,98 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)**, distribuídos conforme planilha anexa, sendo:



- ✓ **Lote 1 - Setor 1: R\$ 6.577.709,77** (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e nove reais e setenta e sete centavos)
- ✓ **Lote 2 - Setor 2: R\$ 8.441.122,45** (oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e dois mil e quarenta e cinco centavos)
- ✓ **Lote 3 - Setor 3: R\$ 7.336.813,24** (sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos)
- ✓ **Lote 4 - Setor 4: R\$ 7.627.741,43** (sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)
- ✓ **Lote 5 - Setor 5: R\$ 5.378.046,09** (cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, quarenta e seis reais e nove centavos)

6.3. A dotação orçamentária:

02.12.15.451.0843.1.0077.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA: 621 - FONTE: 01 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - CONST. AMPLREF. RECAP. DE VIAS PÚBLICAS

02.12.15.451.0843.1.0077.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA: 621 - FONTE: 01 0024 - 0024 - 0024 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO A SAUDE NEM A ASSIST SOCIAL - VERBA ESTADUAL - CONST. AMPL. REF. RECAP. DE VIAS PÚBLICAS

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade do(a) **CONTRATADO(A)**, esta arcará com todo o custo adicional.

7.3. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

7.4. O(A) **CONTRATADO(A)** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE** nos termos previsto no edital.

7.5. A responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do **CONTRATANTE**.

7.6. O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista neste edital e seus anexos.

7.8. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências do(a) **CONTRATADO(A)**.

7.9. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.



7.10. Os projetos, detalhes e especificações do presente Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

7.11. O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

7.12. Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

7.13. O(A) **CONTRATADO(A)** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

7.14. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus do(a) **CONTRATADO(A)**.

7.15. O(A) **CONTRATADO(A)** será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do **CONTRATANTE**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.

7.16. A remoção de entulhos, a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Araxá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**.

7.17. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

7.18. Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local os serviços serão realizados.

8 - TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. Ao considerar concluídos os serviços o(a) **CONTRATADO(A)** solicitará a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria requisitante.

8.2. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

8.3. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data de emissão do termo de recebimento provisório, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos emitirá o recebimento definitivo da obra através de profissional habilitado designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, e atendidas todas as exigências contratuais.

8.5. O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Thiago do Carmo Satler, CPF nº 064.621.476-44, Engenheiro Civil CREA-MG nº 180.129/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.



9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

9.1.1. O(A) **CONTRATADO(A)** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

9.2. A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

9.3 - Do Reajuste

9.3.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

9.3.2. Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado o Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

9.3.3. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

9.3.4. Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

9.3.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

9.4 - Condições de Pagamento - Administração Local

9.4.1. Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

9.4.2. O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;



AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (Io) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

9.4.3. Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

9.4.4. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

9.4.5. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

9.4.6. Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

10 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

10.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

10.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao(a) **CONTRATADO(A)** pelo prazo da duração do contrato, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

10.6. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.



10.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

10.8. A garantia prestada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao(a) **CONTRATADO(A)** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, quando couber.

10.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao(a) **CONTRATADO(A)**.

10.10. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

10.11. A garantia quando prestada em dinheiro pelo(a) **CONTRATADO(A)** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

10.12. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Do CONTRATANTE:

11.1.2. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) **CONTRATADO(A)**, na forma estabelecida no contrato.

11.1.3. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

11.1.4. Emitir ordem de serviços de início de execução do contrato.

11.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

11.1.6. Garantir ao(a) **CONTRATADO(A)** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

11.1.7. Notificar o(a) **CONTRATADO(A)** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.1.8. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.

11.1.9. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

11.2 - Do(a) CONTRATADO(A):

11.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.2.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Araxá para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

11.2.3. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

11.2.4. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

11.2.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

11.2.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

11.2.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

11.2.8. Registrar o Contrato no CREA ou CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá uma cópia registrada.

11.2.9. Deverá o Responsável Técnico do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

11.2.10. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Araxá não diminui ou exclui esta responsabilidade.

11.2.11. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

11.2.12. Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

11.2.13. Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

11.2.14. Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

11.2.15. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

11.2.16. Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou CAU dos serviços em epígrafe.

11.2.17. Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

11.2.18. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta do(a) **CONTRATADO(A)**, bem como o seguro contra roubo e incêndio

11.2.19. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para o mesmo, ficando ainda, facultado a este, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que,



razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

11.2.20. Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

11.2.21. Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

11.2.22. Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

11.2.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento, para o **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

11.2.24. Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

11.2.25. Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados do **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

11.2.26. Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

11.2.27. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

11.2.28. Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

11.2.29. Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

11.2.30. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra o(a) **CONTRATADO(A)**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que o(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ele(a) **CONTRATADO(A)**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

11.2.31. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que o(a) **CONTRATADO(A)** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;



11.2.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

11.2.33. Fica definido que, ao final da obra, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de **as built**, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

12 - GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana do município.

12.2. O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Engenheiro, o Sr. Felipe Leonel Cuzzuol, CPF nº 048.591.256-22, Engenheiro Civil CREA-MG nº 88.454/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

12.3. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **15 (quinze) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

13.2. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

13.3. O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - SANÇÕES

14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
 - b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não mantiver a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - b.4.7) Cometer fraude fiscal.



14.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

14.3. A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

14.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

14.5. Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na alínea "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 - LOCAL DA OBRA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Endereço: Vias do Município de Araxá/MG

Local de execução: Diversas vias do Município

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19° 35' 23.72" S
 46° 56' 18.38" O

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Projeto Básico e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Araxá-MG, 29 de maio de 2020.

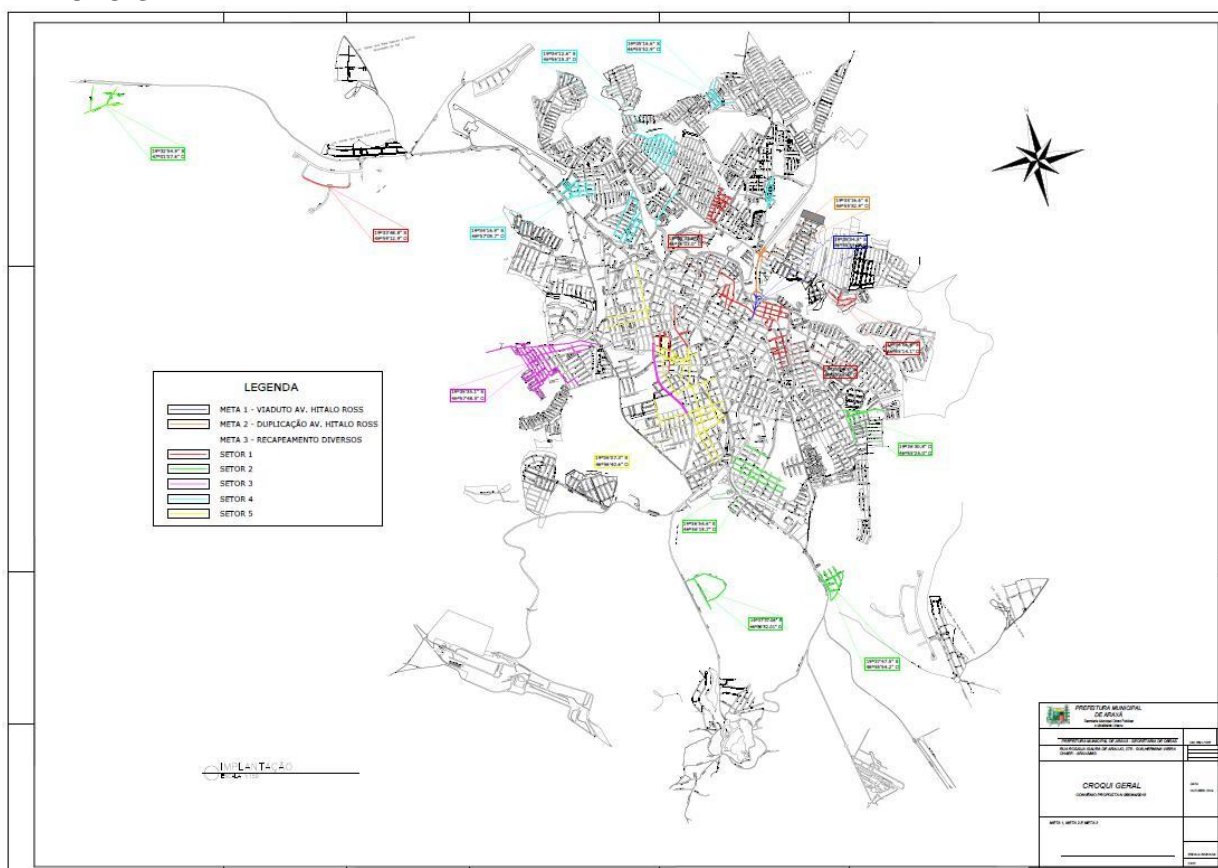
Marco Antônio Rios
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE
ARAXÁ/MG

1 - FOTO GERAL



1.1 - LOCALIZAÇÃO:

Sublote 3.1 - SETOR 1:

SETOR 1	BAIRRO CENTRO	Rua Laurindo Baleeiro / Rua Funcionário João Rosa / Rua Maciel C. Oliveira / Rua Perdizes / Rua do Ouro / Rua Santa Juliana / Rua Tenente Joaquim vila.
	BAIRRO VILA GUIMARÃES	Rua Antônio Ferreira Guimarães / Rua Joaquim Alves Barcelos / Rua Selym Leime / Rua Pepurure / Rua Nicanor de Freitas / Rua Bom Jesus / Rua Cientista Djalma Guimarães / Rua Nossa Senhora do Carmo.
	BAIRRO PEDRO PEZUTTI	Rua Sargento Jacinto Silva / Rua Primo Montovani / Travessa C. Guimarães / Rua Evaristo Silva / Rua Dorvalino Pereira Borges / Rua Praça Santa Casa.
	BAIRRO VILA RICA	Rua Itacarú / Rua Limírio Afonso / Rua Santa Rita / Rua Felício da Rocha / Rua Herculano Batista / Rua Pepurure.
	LOTEAMENTO MONTE VERDE	Rua dos Jatobás / Rua dos Jetiquibás / Avenida dos Buritis / Rua dos Jacarandás.
	BAIRRO DOMINGOS ZEMA	Rua Benedito Apolinário / Rua J. Estáquio / Rua Clarimundo Menezes / Rua Sebastião Marcelino / Rua Agenor RUA de Resende / Rua Dolores Borges / Rua Joaquim Resende / Rua Maria Francisca dos Santos / Rua Joana F. da Costa / Rua Baltazar Ferraz / Rua Antônio Firmino Rosa / Rua Ramiro Moreira / Rua Antônio Ross / Rua Joaquim M. Borges / Rua "A".



Sublote 3.2 - SETOR 2:

SETOR 2	BAIRRO BARREIRINHO	Rua Diomedes Gentil dos Santos
	BAIRRO PARQUE DAS FLORES	Avenida das Palmeiras / Rua das Rosedás / Rua dos Manacás / Rua das Bauínas / Rua das Sibipirunas / Rua dos Alecrins / Rua dos Hibiscos / Avenida da Primavera
	BAIRRO VILA SILVERIA	Rua Elza Lemos / Rua Juca Ferreira / Rua Romeu de Castro Alves / Rua Enéas Santos
	BOCA DA MATA	Avenida Boca da Mata (paralela à MG 428)
	VIA VERDE	Rua das Jasmims / Avenida das Alamandas / Avenida das Hortensias / Avenida das Camélias / Rua das Azaleias / Rua das Orquídeas
	NOVO SANTO ANTONIO	Rua Luiz Dumont Fonseca / Rua Brasiliano Vieira Alves / Rua Frederico Ozanan / Travessa Manoel Antonio da Silva

Sublote 3.3 - SETOR 3:

SETOR 3	BAIRRO BOA VISTA	Todas as Ruas do Bairro Boa Vista, EXCETO as Ruas entre a Rua Prof. Auxiliadora Paiva e Rua Capitão Jaime Gotelip, até a Rua Amâncio Ribeiro de Resende, que são: Rua Celidônio V. de Resende / Rua João F. Ribeiro / Rua Euclides F. da Costa / Rua 50 / Rua Joel F. Rios / Rua Ângela M. Oliveira / Rua Anísio S. Borges / Rua Silvério Guimarães / Rua Tereza G. Natal / Rua Amâncio de Resende / Rua José A. de Freitas (parcial) / Rua Francisco de Freitas (parcial) / Rua José Antônio Barbosa / Rua Augusto Alves / Rua Professora Auxiliadora Paiva (parcial) / Rua Eng. José Martins (parcial) / Rua Antônia D. Fontes / Rua Adelina G. Pereira / Rua Nelita Guimarães (parcial) / Rua Dr. Tubal Freitas (parcial) / Rua Capitão Jaime Gotelip (parcial) / Rua Orcalina da Cunha / Rua Orvalino Caetano / Rua Dona Conceição / Rua Dr. Colivaldo Pimenta / Rua Dorvina T. de Jesus / Rua Maria A. de Jesus / Rua Maria A. Montandon / Rua Sebastião A. da Silva / Rua Larissa C. Caetano / Rua Nelson T. da Silva / Rua Maria Moreira / Rua Alceu Carneiro dos Santos / Rua Eufrázia M. Rios / Rua Marcelo de T. Laert / Rua Maria Alves Franco / Rua José F. Rios / Rua 31ª.
	BAIRRO BOA VISTA II	Rua Lygia Valle Cardoso / Rua Alfredo Malsippo / Rua 10 / Rua Wandick / Rua Pompílio Resende / Rua Adailton José Gomes / Rua Marieta Batista Lima Guimarães / Rua B / Avenida João Paulo II.



Sublote 3.4 - SETOR 4:

SETOR 4	BAIRRO LEBLO	Rua José Veríssimo camelo / Rua Edmundo Rodrigues da Silva / Rua Hiponina F. Nogueira.
	BAIRRO NVO SÃO GERALDO	Rua Lázaro Caixeta / Rua Claudoviro Rosa / Rua João Tormim.
	BAIRRO PEDRA AZUL	Rua Tomas de Lima / Rua Baltazar José Alves / Rua Constantino José da Silva / Rua Tereza Teodoro da Silva.
	BAIRRO OROZINO TEIXEIRA	Rua Joaquim Geraldo Filho / Rua Deolinda Dias Rosa / Rua Rogério A. Ribeiro / Rua Benedita S. de Oliveira / Rua Roberto Euripedes / Rua Benedito Soarea da Silva / Rua Carlos de Oliveira / Travessa 3 / Rua Brígido de Melo.
	BAIRRO SALOMÃO DRUMOND II	Rua Erminda Soares / Rua Antonio M. da Silva / Rua Clarice Freitas Leal / Rua André José da Silva / Rua Maria Candida Nogueira / Rua Dário Castro Ives / Rua Augusto E. Montandom / Rua Geraldo José Mariano / Rua Cavalini / Rua. D. Martins
	DISTRITO INDUSTRIAL	Rua Imbiara
	BAIRRO SANTA MÔNICA	Rua Ziza Montandom / Rua Sebastião R. de Rezende / Rua Benedito Porto / Rua Nhá Chica / Rua "12" / Rua José Ambrósio da Silva / Rua Sebastiana E. Ferreira / Rua Emirene M. de Ávila / Rua Rômulo M. Rodrigues.

Sublote 3.5 - SETOR 5:

SETOR 5	BAIRRO VILA SANTA LUZIA	Rua Alexandre Dumont / Rua José B. Araújo / Rua Geralda Detoni / Rua João Cândido de Moraes / Rua Modesto Cristino Filho / Rua Paul Harris.
	BAIRRO ALVORADA II	Rua Antonio Pereira Guimarães / Rua Antonio Dimas / Rua Caricio Afonso Ribeiro.
	BAIRRO SAO CRISTOVAO	Rua Conquista / Rua Dr. Dimas França / Rua do Ouro / Rua. Alexandre Dumont.
	BAIRRO VILA FERTIZA	Rua Joaquim Teodoro da Silva / Rua Maria Muller / Rua José Barbosa de Castro / Rua Dona Adelia Lélis
	BAIRRO JOAO RIBEIRO	Rua Donato Ribeiro Pinheiro / Rua Celidônio Afonseca / Rua João Ribeiro / Rua João Magalhães / Rua Wantuir Batista da Costa
	BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER	Alameda Aconcagua / Avenida Antônio Rodrigues da Cunha

2 - OBJETO:

O processo construtivo proposto por este Memorial Descritivo, composto por todos os serviços necessários a completa recuperação da pavimentação das vias públicas dos setores acima, contemplando as perfeitas acessibilidade e mobilidade urbanas, aliadas as sinalizações (horizontal e vertical) e obras complementares essenciais, está dividido nas seguintes etapas:

2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Atender o Item 1 (Sub Itens 1.1, 1.2 e 1.3) do Caderno Orçamentário;



- Preliminarmente ao início de quaisquer atividades, escopo do contrato em questão, a CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização, a título de análise e aprovação, o seu plano de ação completo, contendo todo o planejamento de ataque (frentes de serviço) e os cronogramas físico-financeiro. Feito isso, e mediante o aceite da CONTRATANTE, os serviços iniciar-se-ão;
- Todos os serviços presentes nos Itens (e seus respectivos Sub Itens) 1 a 7 do Caderno Orçamentário deverão atender, rigorosamente, a toda a normatização técnica e controles tecnológicos vigentes, sem quaisquer comprometimentos qualitativo e / ou quantitativo às atividades contratuais.

2.2 - DEMOLIÇÕES:

- Atender o Item 2 (Sub Item 2.1) do Caderno Orçamentário;
- Quaisquer estruturas existentes, seja em concreto armado e / ou simples (bocas de lobo, meio fios, sarjetas, passeios, caixas, poços de visita, etc) e / ou de uma terceira composição física, deverão ser integralmente e / ou parcialmente demolidas, desde que estritamente necessário para a execução do serviço, mediante levantamento topográfico previamente enviado, e autorizado, pela fiscalização. Feito isso, e mediante o aceite da CONTRATANTE, os serviços iniciar-se-ão;
- O material de bota-fora (proveniente da demolição) será encaminhado para área (depósito de resíduos) apropriada, no bairro Distrito Industrial, distância média de 20 KM;
- As frentes de serviços deverão ser entregues, diariamente, limpas e desimpedidas.

2.3 - RECUPERAÇÃO DE PISTA:

- Atender o Item 3 (Sub Itens 3.1, 3.2 e 3.3) do Caderno Orçamentário;
- O material de bota-fora (proveniente da fresagem descontínua, operação tapa-buracos e remendos profundos) será encaminhado para área (Almoxarifado da PMA), no bairro Dona Beja, distância média de 20 KM;
- O material (solo brita) necessário para a recomposição da camada granular de base, especificamente nos remendos profundos, será proveniente da Pedreira Santa Helena, KM 646 da BR 262, distância média de 50 KM;
- Todas as soluções (reabilitação e / ou prevenção) técnicas necessárias para a integral recuperação do pavimento, em quaisquer ruas dos Setores, afetadas pelas avarias abaixo discriminadas e / ou deformações plásticas e / ou elásticas, deverão ser preliminarmente apresentadas a fiscalização, via levantamento topográfico, a título de análise e aprovação. Feito isso, e mediante o aceite da CONTRATANTE, os serviços iniciar-se-ão;

AVARIAS:

- Envelhecimento da superfície;
- Exsudação;
- Trincas por fadiga;
- Trincas térmico transversais;
- Trincas severas e de baixa severidade;



- Trincas por reflexão;
- Fissuras;
- Desagregação;
- Panelas;
- Desintegração.

SOLUÇÕES:

- Fresagem descontínua (áreas variáveis, espessura média de até 3 cm);
- Remendo profundo (áreas variáveis, espessura média de até 20 cm sendo até 15 cm de camada granular e até 5 cm de revestimento betuminoso);
- Operação Tapa Buracos (áreas variáveis, espessura média de até 10 cm);
- Recapeamento (CBUQ Faixa C, áreas variáveis, espessura média de até 3 cm).

2.4 - PAVIMENTAÇÃO:

- Atender o Item 4 (Sub Itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4) do Caderno Orçamentário;
- O material betuminoso (CM-30, RR-2C e CAP 50/70) necessário para a confecção do CBUQ (Faixa C) e execução dos demais serviços (operação tapa buracos e remendos profundos) de recuperação do pavimento será proveniente de refinaria em Betim-MG, distância média de 343 KM até o possível local (KM 694 da BR 262) de implantação da Usina, em área apropriada, no Bairro Distrito Industrial;
- O material pétreo (brita e pó de pedra) necessário para a confecção do CBUQ (Faixa C) e execução dos demais serviços (operação tapa buracos e remendos profundos) de recuperação do pavimento será proveniente da Pedreira Santa Helena, KM 646 da BR 262, distância média de 50 KM até o possível local (KM 694 da BR 262) de implantação da Usina, em área apropriada, no Bairro Distrito Industrial;
- O CBUQ (Faixa C) recém usinado, a ser imediatamente aplicado, será transportado por uma distância média de 20 KM, do provável local (KM 694 da BR 262, em área apropriada, no Bairro Distrito Industrial) de implantação da Usina até a frente de serviço local;
- O CBUQ (Faixa C) deverá ser ensaiado (1 amostra por dia trabalhado), conforme normatização técnica e controles tecnológicos vigentes. Preliminarmente ao início das atividades contratuais deverá ser apresentado a fiscalização, a título de análise e aprovação, o traço (granulometria, teor de betume, etc) da mistura betuminosa usinada a quente. Feito isso, e mediante o aceite da CONTRATANTE, os serviços iniciar-se-ão;
- Todas as dimensões (comprimento, largura e espessura), áreas e volumes necessárias para o cálculo de camadas granulares e revestimento, utilizados na integral recuperação do pavimento, deverão ser apresentadas a fiscalização, via levantamento topográfico e notas de serviço, a título de análise e aprovação. Feito isso, e mediante o aceite da CONTRATANTE, os serviços iniciar-se-ão;
- O recapeamento (CBUQ Faixa C) das vias, após as intervenções (fresagem descontínua, remendo profundo e operação tapa buracos) necessárias á perfeita recuperação do pavimento, será feito em camada única, com espessura (compactada) média de 3 cm;



- O abaulamento transversal dos pavimentos recuperados, deverá ser perfeitamente executado, proporcionando completo escoamento das águas pluviais através de uma eficiente drenagem superficial. Não será admitida a presença de poças.

2.5 - OBRAS COMPLEMENTARES:

- Atender o Item 5 (Sub Itens 5.1, 5.2 e 5.3) do Caderno Orçamentário;
- Os passeios (inclusive rampas de acessibilidade / veiculares), meio fios e sarjetas deverão ser feitos e / ou refeitos em locais onde inexistam e / ou estejam avariados, impedindo e ou / prejudicando a acessibilidade / mobilidade urbanas e, conseqüentemente, afetando diretamente e / ou indiretamente a segurança e / ou conforto dos usuários (pedestres e veículos);
- Todas as obras (passeios, rampas de acessibilidade / veiculares, meio fios e sarjetas) complementares deverão ser previamente apresentadas a fiscalização, via levantamento topográfico e notas de serviço, a título de análise e aprovação. Feito isso, e mediante o aceite da CONTRATANTE, os serviços iniciar-se-ão;
- O concreto aplicado (moldado in loco) será usinado, respeitando-se o especificado no Caderno Orçamentário. Dito isso, deverão ser apresentados os controles tecnológicos exigidos em normatização técnica vigente;
- Todos os poços de visita e / ou bocas de lobo, desde que estritamente necessário, deverão ser alteados (as) e / ou refeitos, para que estejam em perfeita concordância (longitudinal e transversal) com o pavimento recuperado, desprovidos (as) de degraus, proporcionando perfeito escoamento às águas pluviais, sem comprometimento técnico, oferecendo segurança aos usuários (pedestres e veículos).

2.6 - SINALIZAÇÃO:

- Atender o Item 6 (Sub Itens 6.1 e 6.2) do Caderno Orçamentário;
- As sinalizações horizontal e / ou vertical deverão ser feitas em locais onde inexistam e / ou estejam avariadas, impedindo e ou / prejudicando a acessibilidade / mobilidade urbanas e, conseqüentemente, afetando diretamente e / ou indiretamente a segurança e / ou conforto dos usuários (pedestres e veículos);
- Toda a sinalização (horizontal e / ou vertical) deverá ser previamente apresentada a fiscalização, via levantamento topográfico e notas de serviço, a título de análise e encaminhamento a ASTTRAN, assessoria de trânsito e transporte municipais, responsável pela aprovação técnica. Feito isso, e mediante o aceite da CONTRATANTE, os serviços iniciar-se-ão;
- Todas os dispositivos de sinalização (horizontal e / ou vertical) deverão atender rigorosamente a normatização técnica e controles tecnológicos vigentes.

2.7 - COMPONENTE AMBIENTAL:

- Atender o Item 7 (Sub Itens 7.1 e 7.2) do Caderno Orçamentário;
- O plantio de grama (Esmeralda) e / ou mudas (Quaresmeira) de árvores deverão ser feitas em locais (canteiros) onde inexistam e / ou estejam avariadas, inclusive na proteção (se necessário) de taludes, mediante prévia solicitação da fiscalização, em locais que não prejudique a



acessibilidade / mobilidade urbanas e / ou a segurança / conforto dos usuários (pedestres e veículos).

3 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- Deverá ser entregue a fiscalização (PMA), mensalmente, até o quinto dia útil do mês posterior aos serviços executados, em meios físico (duas vias impressas, coloridas) e magnético (CD), contendo o abaixo discriminado:
- Todos os controles tecnológicos (CBUQ Faixa C e concreto usinado) deverão ser, obrigatoriamente, fornecidos à fiscalização (PMA), anteriormente ao fechamento das medições parciais, às quais deverão estar anexos e assinados pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA;
- Todas as dimensões (comprimento, largura e espessura), áreas e volumes, escopo das medição parciais, deverão estar, obrigatoriamente, embasados por levantamentos topográfico e geométrico, memórias de cálculo e relatório fotográfico (ponto de referência, data e hora), fornecidos a fiscalização (PMA) anteriormente ao fechamento das medições parciais, às quais deverão estar anexos e assinados pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA;
- Mensalmente deverá ser anexo às medições parciais, obrigatoriamente e assinados pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA, o RDO (relatório diário de obra), com informações técnicas (serviços, etc) e quantitativas (MDO e equipamentos), diariamente fornecidas a fiscalização (PMA), a título de análise e aprovação.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Todas as frentes de serviço deverão ser entregues, diariamente (após o término das atividades), limpas, desimpedidas e sinalizadas (sinalização provisória), evitando-se sinistros noturnos e / ou nos finais de semana / feriados;
- Toda a sinalização provisória (horizontal e vertical) e / ou PARE / SIGA, necessárias ao conforto e segurança do usuário (pedestres e veículos), nas frentes de serviço dos Setores, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;
- Quaisquer intervenções físicas com maiores interferências no trânsito local deverão ser previamente comunicadas a fiscalização e ASTTRAN (assessoria de trânsito e transporte municipais), a título de análise e aprovação. Feito isso, e mediante o aceite da CONTRATANTE, os serviços iniciar-se-ão;
- Quaisquer avarias, sinistros ou acidentes, causados á terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência, durante a execução dos serviços, pelos profissionais ou contratados da empresa, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

Quaisquer não-conformidades, com serviços executados em desacordo com Caderno Orçamentário, Memorial Descritivo, normatização técnica e controles tecnológicos vigentes e / ou previamente não autorizados pela fiscalização serão prontamente reprovados e não faturados, devendo ser imediatamente refeitos pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL - ONERADA

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL - ONERADA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ									
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS - ARAXÁ/MG					DATA: JULHO DE 2019		BDI'S		
LOCAL: DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:		BDI METAS 1 E 2		20,97%
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19° 35' 23.72"S // 46° 56' 18.38" O							SETOP - SUDECAP		20,97%
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI: 05/2019; SETOP: 04/2019; SUDECAP: 04/2019; SICRO DNIT: 04/2019.					() DIRETA (X) INDIRETA		SINAPI - SICRO DNIT		20,97%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MÊSES									
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL	
RECAPEAMENTO ASFALTICO - SETORES 01, 02, 03, 04 E 05 - ONERADA.									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
1.1.1	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00	25,17	30,45	4.567,50	
1.1.2	CPU001	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	VB	5,00	15.780,07	19.089,15	95.445,75	
SUBTOTAL ITEM 1.1								100.013,25	
1.2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO						
1.2.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	90,00	311,25	376,52	33.886,80	
1.2.2	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	60,00	735,37	889,58	53.374,80	
1.2.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	90,00	570,34	689,94	62.094,60	
1.2.4	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	90,00	370,40	448,07	40.326,30	
1.2.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	90,00	659,40	797,68	71.791,20	
1.2.6	74038/1	SINAPI	PORTAO COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADICAS	M	30,00	26,13	31,61	948,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2.7	74039/1	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	1.600,00	26,13	31,61	50.576,00
1.2.8	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UND	5,00	4.592,32	5.555,33	27.776,65
1.2.9	IIO-LIG-005	SETOP	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UND	5,00	230,71	279,09	1.395,45
1.2.10	IIO-LIG-010	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA - PADRÃO PROVISÓRIO 30 KVA	UND	5,00	531,79	643,31	3.216,55
SUBTOTAL ITEM 1.2								345.386,65
1.3			ADMINISTRAÇÃO		-			
1.3.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	20,00	15.055,83	18.213,04	364.260,80
SUBTOTAL ITEM 1.3								364.260,80
SUBTOTAL ITEM 1								809.660,70
2			DEMOLIÇÕES					
2.1			DEMOLIÇÕES DIVERSAS					
2.1.1	1600436	SICRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	126,68	368,94	446,31	56.538,55
2.1.2	1600438	SICRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	46,00	521,32	630,64	29.009,44
2.1.3	1600442	SICRO	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M2	519,59	323,08	390,83	203.071,36
2.1.4	1600447	SICRO	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO	M3	1.039,22	339,08	410,19	426.277,65
2.1.5	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7.470,75	9,62	11,64	86.959,53
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (COM REAPROVEITAMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,70 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
2.1.6	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	43,65	21,18	25,62	1.118,31
2.1.7	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	268,74	1,57	1,90	510,61
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 11,80 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
2.1.8	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	971,20	4,01	4,85	4.710,32
2.1.9	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	10.858,38	1,64	1,98	21.499,59
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 11,80 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.1.10	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	224,63	3,96	4,79	1.075,98
2.1.11	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	2.273,81	1,57	1,90	4.320,24
2.1.12	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	224,63	0,89	1,08	242,60
SUBTOTAL ITEM 2								835.334,18
3			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE					
3.1			FRESAGEM					
3.1.1	4011480	SICRO	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	3.420,04	49,79	60,23	205.989,01
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO (CBUQ) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,70 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.1.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	3.420,04	4,01	4,85	16.587,19
3.1.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	21.645,19	1,64	1,98	42.857,48
SUBTOTAL ITEM 3.1								265.433,68
3.2			REMENDO PROFUNDO					
3.2.1	4915746	SICRO	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 18 CM	M3	4.273,56	263,52	318,78	1.362.325,46
3.2.2	4915623	SICRO	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M3	3.561,30	40,53	49,03	174.610,54
3.2.3	4915669	SICRO	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 15 CM	M3	3.561,30	8,15	9,86	35.114,42
3.2.4	4915667	SICRO	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	712,26	9,21	11,14	7.934,58
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,70 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.2.5	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	4.273,56	4,01	4,85	20.726,77
3.2.6	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	27.261,34	1,64	1,98	53.977,45
			CARGA E TRANSPORTE DE SOLO BRITA PARA BASE - DEPÓSITO ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 53,80 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)					
3.2.7	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	3.561,30	4,01	4,85	17.272,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.2.8	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	165.296,57	0,61	0,74	122.319,46
SUBTOTAL ITEM 3.2								1.794.280,99
3.3			OPERAÇÃO TAPA - BURACO					
3.3.1	4915757	SICRO	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 5 CM	M3	1.187,10	354,92	429,35	509.681,39
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,70 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.3.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1.187,10	4,01	4,85	5.757,44
3.3.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	7.572,59	1,64	1,98	14.993,73
SUBTOTAL ITEM 3.1								530.432,56
SUBTOTAL ITEM 3								2.590.147,23
4			PAVIMENTAÇÃO					
4.1			SUB LEITO					
4.1.1	89895	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	6.266,14	19,38	23,44	146.878,32
4.1.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	31.330,71	1,28	1,55	48.562,60
SUBTOTAL ITEM 4.1								195.440,92
4.2			SUB BASE E BASE					
4.2.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	4.699,61	119,22	144,22	677.777,75
			CARGA E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES PARA BASE - DEPÓSITO ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 53,80 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)					
4.2.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	4.699,61	4,01	4,85	22.793,11
4.2.3	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	252.838,83	0,61	0,74	187.100,73
SUBTOTAL ITEM 4.2								887.671,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.3								
MATERIAL BETUMINOSO								
IMPRIMAÇÃO - CM 30								
4.3.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	55.072,69	6,72	8,13	447.740,97
PINTURA DE LIGAÇÃO - RR 2C								
4.3.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	811.951,02	1,97	2,38	1.932.443,43
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (CAP 50/70, CM-30, RR-2C) - REFINARIA ATÉ USINA - DMT 343 KM (BETIM - MG)								
4.3.3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.050.642,20	0,48	0,58	609.372,48
SUBTOTAL ITEM 4.3								2.989.556,88
4.4								
CBUQ								
4.4.1	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	18.460,61	1.045,69	1.264,97	23.352.118,17
TRANSPORTE DE AGREGADO PARA CBUQ - DEPÓSITO ATÉ USINA - DMT 45,07 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)								
4.4.2	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	1.261.201,49	0,61	0,74	933.289,10
TRANSPORTE DE CBUQ - USINA ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 11,50 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)								
4.4.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	173.364,65	1,12	1,35	234.042,28
SUBTOTAL ITEM 4.4								24.519.449,55
SUBTOTAL ITEM 4								28.592.118,95
5								
OBRAS COMPLEMENTARES								
5.1								
PASSEIO								
5.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1.835,29	405,83	490,93	900.999,03
5.1.2	URB-RAM-005	SETOP	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND	192,00	278,62	337,05	64.713,60
SUBTOTAL ITEM 5.1								965.712,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.2			MEIO FIO E SARJETA					
5.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.438,39	37,10	44,88	244.074,94
5.2.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.625,58	40,25	48,69	176.529,49
5.2.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.438,39	27,09	32,77	178.216,04
5.2.4	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.625,58	35,48	42,92	155.609,89
SUBTOTAL ITEM 5.2								754.430,36
5.3			ALTEAMENTO E ACRÉSCIMO					
5.3.1	97985	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018	M	21,93	1.049,29	1.269,33	27.836,41
5.3.2	19.12.01	SUDECAP	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	18,09	689,03	833,52	15.078,38
SUBTOTAL ITEM 5.3								42.914,79
SUBTOTAL ITEM 5								1.763.057,78
6			SINALIZAÇÃO					
6.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL					
6.1.1	5213572	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III	M2	288,00	368,37	445,62	128.338,56
6.1.2	5216111	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	192,00	103,05	124,66	23.934,72
SUBTOTAL ITEM 6.1								152.273,28
6.2			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
6.2.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.933,56	14,61	17,67	51.836,01
6.2.2	5213401	SICRO	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	16.630,56	17,24	20,86	346.913,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2.3	5213405	SICRO	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRILICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	4.989,16	29,11	35,21	175.668,32
SUBTOTAL ITEM 6.2								574.417,81
SUBTOTAL ITEM 6								726.691,09
7			COMPONENTE AMBIENTAL					
7.1			REVESTIMENTO VEGETAL E MUDA					
7.1.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.720,00	8,03	9,71	26.411,20
7.1.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	272,00	54,74	66,22	18.011,84
SUBTOTAL ITEM 7								44.423,04
TOTAL GERAL								35.361.432,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA - LOTE 1 - SETOR 1

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA - LOTE 1 - SETOR 1									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ						REQUISIÇÃO Nº:			
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS - ARAXÁ/MG						DATA: MAIO/19		BDI'S	
LOCAL: DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG						FORMA DE EXECUÇÃO:			
COORDENADAS EOGRAFICAS: 19° 35' 23.72"S // 46° 56' 18.38" O						() DIRETA (X) INDIRETA		BDI SETOP - SUDECAP	20,97%
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI: FEV/2019; SETOP: JAN/2019; SUDECAP: FEV/2019; SICRO DNIT: OUT/2018.								BDI SINAPI - SICRO DNIT	20,97%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MÊSES									
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					20.002,65	
1.1.1	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	25,17	30,45	913,50	
1.1.2	CPU 01	SICRO DNIT	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	VB	1,00	15.780,07	19.089,15	19.089,15	
1.2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					69.077,33	
1.2.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	18,00	311,25	376,52	6.777,36	
1.2.2	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	735,37	889,58	10.674,96	
1.2.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	18,00	570,34	689,94	12.418,92	
1.2.4	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	18,00	370,40	448,07	8.065,26	
1.2.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	18,00	659,40	797,68	14.358,24	
1.2.6	74038/1	SINAPI	PORTAO COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADICAS	M	6,00	26,13	31,61	189,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2.7	74039/1	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	320,00	26,13	31,61	10.115,20
1.2.8	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UND	1,00	4.592,32	5.555,33	5.555,33
1.2.9	IIO-LIG-005	<u>SETOP</u>	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UND	1,00	230,71	279,09	279,09
1.2.10	IIO-LIG-010	<u>SETOP</u>	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA - PADRÃO PROVISÓRIO 30 KVA	UND	1,00	531,79	643,31	643,31
1.3			ADMINISTRAÇÃO		-			72.852,16
1.3.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	15.055,83	18.213,04	72.852,16
							SUBTOTAL ITEM 1	161.932,14
2			DEMOLIÇÕES					
2.1			DEMOLIÇÕES DIVERSAS					181.006,65
2.1.1	1600436	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	29,44	368,94	446,31	13.137,47
2.1.2	1600438	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	9,00	521,32	630,64	5.675,76
2.1.3	1600442	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M2	122,66	323,08	390,83	47.940,69
2.1.4	1600447	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO	M	245,33	339,08	410,19	100.630,93
2.1.5	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	789,75	9,62	11,64	9.192,69
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (COM REAPROVEITAMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 5,30 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
2.1.6	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	10,30	21,18	25,62	263,98
2.1.7	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	54,61	1,57	1,90	103,76
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 10,90 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
2.1.8	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	102,67	4,01	4,85	497,94
2.1.9	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	M3XKM	1.119,08	1,64	1,98	2.215,77
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 10,90 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.1.10	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	50,70	3,96	4,79	242,86
2.1.11	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	552,65	1,57	1,90	1.050,04
2.1.12	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	50,70	0,89	1,08	54,76
							SUBTOTAL ITEM 2	181.006,65
3			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE					
3.1			FRESAGEM					57.194,24
3.1.1	4011480	SICRO DNIT	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	756,80	49,79	60,23	45.581,93
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO (CBUQ) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 5,30 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.1.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	756,80	4,01	4,85	3.670,47
3.1.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	4.011,03	1,64	1,98	7.941,84
3.2			REMEMDO PROFUNDO					314.022,38
3.2.1	4915746	SICRO DNIT	REMEMDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 18 CM	M3	756,80	263,52	318,78	241.251,99
3.2.2	4915623	SICRO DNIT	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M3	630,66	40,53	49,03	30.921,50
3.2.3	4915669	SICRO DNIT	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 15 CM	M3	630,66	8,15	9,86	6.218,35
3.2.4	4915667	SICRO DNIT	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	126,13	9,21	11,14	1.405,12
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 5,30 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.2.5	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	756,80	4,01	4,85	3.670,47
3.2.6	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	4.011,03	1,64	1,98	7.941,84
			CARGA E TRANSPORTE DE SOLO BRITA PARA BASE - DEPÓSITO ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 41,90 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)					
3.2.7	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	630,66	4,01	4,85	3.058,72
3.2.8	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	26.424,86	0,61	0,74	19.554,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.3			OPERAÇÃO TAPA - BURACO					93.484,28
3.3.1	4915757	SICRO DNIT	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 5 CM	M3	210,22	354,92	429,35	90.258,64
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 5,30 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.3.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	210,22	4,01	4,85	1.019,57
3.3.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	1.114,17	1,64	1,98	2.206,07
							SUBTOTAL ITEM 3	464.700,90
4			PAVIMENTAÇÃO					
4.1			MATERIAL BETUMINOSO					556.119,49
			IMPRIMAÇÃO - CM 30					
4.1.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	4.204,43	6,72	8,13	34.182,03
			PINTURA DE LIGAÇÃO - RR 2C					
4.1.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	168.177,28	1,97	2,38	400.261,93
			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (CAP 50/70, CM-30, RR-2C) - REFINARIA ATÉ USINA - DMT 343 KM (BETIM - MG)					
4.1.3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	209.785,40	0,48	0,58	121.675,53
4.2			CBUQ					4.947.048,06
4.2.1	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	3.721,37	1.045,69	1.264,97	4.707.417,01
			TRANSPORTE DE AGREGADO PARA CBUQ - DEPÓSITO ATÉ USINA - DMT 45,07 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)					
4.2.2	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	254.322,84	0,61	0,74	188.198,91
			TRANSPORTE DE CBUQ - USINA ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 10,50 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
4.2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	38.097,89	1,12	1,35	51.432,14
							SUBTOTAL ITEM 4	5.503.167,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5			OBRAS COMPLEMENTARES						
5.1			PASSEIO						71.497,72
5.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	119,55	405,83	490,93	58.689,82	
5.1.2	URB-RAM-005	<u>SETOP</u>	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND	38,00	278,62	337,05	12.807,90	
5.2			MEIO FIO E SARJETA						20.419,59
5.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	147,20	37,10	44,88	6.606,18	
5.2.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	98,13	40,25	48,69	4.778,00	
5.2.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	147,20	27,09	32,77	4.823,63	
5.2.4	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	98,13	35,48	42,92	4.211,78	
5.3			ALTEAMENTO E ACRÉSCIMO						11.208,78
5.3.1	97985	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR, PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018	M	5,58	1.049,29	1.269,33	7.082,86	
5.3.2	19.12.01	<u>SUDECAP</u>	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	4,95	689,03	833,52	4.125,92	
									SUBTOTAL ITEM 5
									103.126,09
6			SINALIZAÇÃO						
6.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						30.137,42
6.1.1	5213572	<i>SICRO DNIT</i>	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III	M2	57,00	368,37	445,62	25.400,34	
6.1.2	5216111	<i>SICRO DNIT</i>	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	38,00	103,05	124,66	4.737,08	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					124.329,88
6.2.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	527,87	14,61	17,67	9.327,54
6.2.2	5213401	SICRO DNIT	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	3.659,81	17,24	20,86	76.343,72
6.2.3	5213405	SICRO DNIT	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	1.097,94	29,11	35,21	38.658,62
						SUBTOTAL ITEM 6		154.467,30
7			COMPONENTE AMBIENTAL					
7.1			REVESTIMENTO VEGETAL E MUDA					9.309,24
7.1.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	570,00	8,03	9,71	5.534,70
7.1.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	57,00	54,74	66,22	3.774,54
						SUBTOTAL ITEM 7		9.309,24
TOTAL GERAL								6.577.709,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA - LOTE 2 - SETOR 2

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA - LOTE 2 - SETOR 2								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ						REQUISIÇÃO Nº:		
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS - ARAXÁ/MG						DATA:	MAIO/19	
LOCAL: DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG						FORMA DE EXECUÇÃO:	BDI'S	
COORDENADAS EOGRÁFICAS: 19° 35' 23.72"S // 46° 56' 18.38" O								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI: FEV/2019; SETOP: JAN/2019; SUDECAP: FEV/2019; SICRO DNIT: OUT/2018.						() DIRETA (X) INDIRETA	BDI SETOP - SUDECAP	20,97%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MÊSES							BDI SINAPI - SICRO DNIT	20,97%
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					20.002,65
1.1.1	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	25,17	30,45	913,50
1.1.2	CPU 01	SICRO DNIT	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	VB	1,00	15.780,07	19.089,15	19.089,15
1.2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					69.077,33
1.2.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	18,00	311,25	376,52	6.777,36
1.2.2	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	735,37	889,58	10.674,96
1.2.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	18,00	570,34	689,94	12.418,92
1.2.4	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	18,00	370,40	448,07	8.065,26
1.2.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	18,00	659,40	797,68	14.358,24
1.2.6	74038/1	SINAPI	PORTAO COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADICAS	M	6,00	26,13	31,61	189,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2.7	74039/1	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	320,00	26,13	31,61	10.115,20
1.2.8	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UND	1,00	4.592,32	5.555,33	5.555,33
1.2.9	IIO-LIG-005	<u>SETOP</u>	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UND	1,00	230,71	279,09	279,09
1.2.10	IIO-LIG-010	<u>SETOP</u>	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA - PADRÃO PROVISÓRIO 30 KVA	UND	1,00	531,79	643,31	643,31
1.3			ADMINISTRAÇÃO					72.852,16
1.3.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	15.055,83	18.213,04	72.852,16
							SUBTOTAL ITEM 1	161.932,14
2			DEMOLIÇÕES					
2.1			DEMOLIÇÕES DIVERSAS					197.985,12
2.1.1	1600436	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	20,71	368,94	446,31	9.243,08
2.1.2	1600438	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	9,00	521,32	630,64	5.675,76
2.1.3	1600442	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M2	88,03	323,08	390,83	34.404,76
2.1.4	1600447	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO	M	176,10	339,08	410,19	72.234,46
2.1.5	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4.905,75	9,62	11,64	57.102,93
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (COM REAPROVEITAMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,70 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
2.1.6	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	7,40	21,18	25,62	189,48
2.1.7	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	27,36	1,57	1,90	51,98
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 11,80 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
2.1.8	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	637,75	4,01	4,85	3.093,08
2.1.9	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	7.525,42	1,64	1,98	14.900,33
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 11,80 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.1.1 0	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	38,50	3,96	4,79	184,43
2.1.1 1	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	454,34	1,57	1,90	863,25
2.1.1 2	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	38,50	0,89	1,08	41,58
SUBTOTAL ITEM 2								197.985,12
3								
RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE								
3.1								
FRESAGEM								
3.1.1	4011480	SICRO DNIT	FRESAGEM DESCONTINUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	479,17	49,79	60,23	28.860,21
CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO (CBUQ) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,70 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)								
3.1.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	479,17	4,01	4,85	2.323,96
3.1.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	1.772,92	1,64	1,98	3.510,37
3.2								
REMEMDO PROFUNDO								
3.2.1	4915746	SICRO DNIT	REMEMDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 18 CM	M3	479,17	263,52	318,78	152.748,75
3.2.2	4915623	SICRO DNIT	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M3	399,31	40,53	49,03	19.577,95
3.2.3	4915669	SICRO DNIT	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 15 CM	M3	399,31	8,15	9,86	3.937,15
3.2.4	4915667	SICRO DNIT	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	79,86	9,21	11,14	889,65
CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,70 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)								
3.2.5	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	479,17	4,01	4,85	2.323,96
3.2.6	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	1.772,92	1,64	1,98	3.510,37
CARGA E TRANSPORTE DE SOLO BRITA PARA BASE - DEPÓSITO ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 53,80 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)								
3.2.7	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	399,31	4,01	4,85	1.936,63
3.2.8	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	21.482,64	0,61	0,74	15.897,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.3			OPERAÇÃO TAPA - BURACO					58.767,92
3.3.1	4915757	SICRO DNIT	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 5 CM	M3	133,10	354,92	429,35	57.147,28
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,70 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.3.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	133,10	4,01	4,85	645,54
3.3.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	492,48	1,64	1,98	975,10
							SUBTOTAL ITEM 3	294.284,07
4			PAVIMENTAÇÃO					
4.1			SUB LEITO					195.440,97
4.1.1	89895	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	6.266,14	19,38	23,44	146.878,37
4.1.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	31.330,71	1,28	1,55	48.562,60
4.2			SUB BASE E BASE					887.671,07
4.2.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	4.699,61	119,22	144,22	677.777,25
			CARGA E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES PARA BASE - DEPÓSITO ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 53,80 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)					
4.2.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	4.699,61	4,01	4,85	22.793,09
4.2.3	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	252.838,83	0,61	0,74	187.100,73
4.3			MATERIAL BETUMINOSO					719.461,18
			IMPRIMAÇÃO - CM 30					
4.3.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	33.992,75	6,72	8,13	276.361,03
			PINTURA DE LIGAÇÃO - RR 2C					
4.3.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	138.043,94	1,97	2,38	328.544,58
			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (CAP 50/70, CM-30, RR-2C) - REFINARIA ATÉ USINA - DMT 343 KM (BETIM - MG)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.3.3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	197.509,61	0,48	0,58	114.555,57
4.4			CBUQ					4.429.477,34
4.4.1	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	3.329,23	1.045,69	1.264,97	4.211.376,07
			TRANSPORTE DE AGREGADO PARA CBUQ - DEPÓSITO ATÉ USINA - DMT 45,07 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)					
4.4.2	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	226.836,31	0,61	0,74	167.858,87
			TRANSPORTE DE CBUQ - USINA ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 11,50 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
4.4.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	37.216,59	1,12	1,35	50.242,40
							SUBTOTAL ITEM 4	6.232.050,56
5			OBRAS COMPLEMENTARES					
5.1			PASSEIO					718.894,01
5.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1.438,26	405,83	490,93	706.086,11
5.1.2	URB-RAM-005	<i>SETOP</i>	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND	38,00	278,62	337,05	12.807,90
5.2			MEIO FIO E SARJETA					682.589,48
5.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.920,52	37,10	44,88	220.832,94
5.2.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.280,33	40,25	48,69	159.719,27
5.2.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.920,52	27,09	32,77	161.245,51
5.2.4	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.280,33	35,48	42,92	140.791,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.3			ALTEAMENTO E ACRÉSCIMO					6.197,74
5.3.1	97985	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018	M	3,09	1.049,29	1.269,33	3.922,23
5.3.2	19.12.01	SUDECAP	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	2,73	689,03	833,52	2.275,51
							SUBTOTAL ITEM 5	1.407.681,23
6			SINALIZAÇÃO					
6.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL					30.137,42
6.1.1	5213572	SICRO DNIT	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III	M2	57,00	368,37	445,62	25.400,34
6.1.2	5216111	SICRO DNIT	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	38,00	103,05	124,66	4.737,08
6.2			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					107.740,68
6.2.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	606,52	14,61	17,67	10.717,21
6.2.2	5213401	SICRO DNIT	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	3.087,67	17,24	20,86	64.408,80
6.2.3	5213405	SICRO DNIT	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	926,29	29,11	35,21	32.614,67
							SUBTOTAL ITEM 6	137.878,10
7			COMPONENTE AMBIENTAL					
7.1			REVESTIMENTO VEGETAL E MUDA					9.309,24
7.1.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	570,00	8,03	9,71	5.534,70
7.1.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	57,00	54,74	66,22	3.774,54
							SUBTOTAL ITEM 7	9.309,24
TOTAL GERAL								8.441.122,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA - LOTE 3 - SETOR 3

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA - LOTE 3 - SETOR 3								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ						REQUISIÇÃO Nº:		
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS - ARAXÁ/MG						DATA: JULHO/19	BDI'S	
LOCAL: DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG						FORMA DE EXECUÇÃO:		
COORDENADAS EOGRAFICAS: 19° 35' 23.72"S // 46° 56' 18.38" O								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI: FEV/2019; SETOP: JAN/2019; SUDECAP: FEV/2019; SICRO DNIT: OUT/2018.						() DIRETA (X)INDIRETA	BDI SETOP - SUDECAP	20,97%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MÊSES							BDI SINAPI - SICRO DNIT	20,97%
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					20.002,65
1.1.1	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	25,17	30,45	913,50
1.1.2	CPU 01	SICRO DNIT	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	VB	1,00	15.780,07	19.089,15	19.089,15
1.2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					69.077,33
1.2.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	18,00	311,25	376,52	6.777,36
1.2.2	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	735,37	889,58	10.674,96
1.2.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	18,00	570,34	689,94	12.418,92
1.2.4	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	18,00	370,40	448,07	8.065,26
1.2.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	18,00	659,40	797,68	14.358,24
1.2.6	74038/1	SINAPI	PORTAO COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADICAS	M	6,00	26,13	31,61	189,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2.7	74039/1	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	320,00	26,13	31,61	10.115,20
1.2.8	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UND	1,00	4.592,32	5.555,33	5.555,33
1.2.9	IIO-LIG-005	<u>SETOP</u>	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UND	1,00	230,71	279,09	279,09
1.2.10	IIO-LIG-010	<u>SETOP</u>	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA - PADRÃO PROVISÓRIO 30 KVA	UND	1,00	531,79	643,31	643,31
1.3			ADMINISTRAÇÃO		-			72.852,16
1.3.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	15.055,83	18.213,04	72.852,16
							SUBTOTAL ITEM 1	161.932,14
2			DEMOLIÇÕES					
2.1			DEMOLIÇÕES DIVERSAS					126.394,71
2.1.1	1600436	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	21,38	368,94	446,31	9.540,97
2.1.2	1600438	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	10,00	521,32	630,64	6.306,40
2.1.3	1600442	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M2	86,50	323,08	390,83	33.808,07
2.1.4	1600447	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO	M	173,01	339,08	410,19	70.965,54
2.1.5	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	317,25	9,62	11,64	3.692,79
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (COM REAPROVEITAMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 6,58 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
2.1.6	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	7,27	21,18	25,62	186,16
2.1.7	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	47,81	1,57	1,90	90,84
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 8,68 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
2.1.8	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	41,24	4,01	4,85	200,03
2.1.9	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	M3XKM	357,98	1,64	1,98	708,81
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 8,68 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
2.1.10	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	40,03	3,96	4,79	191,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.1.11	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	347,44	1,57	1,90	660,14
2.1.12	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	40,03	0,89	1,08	43,23
							SUBTOTAL ITEM 2	126.394,71
3			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE					
3.1			FRESAGEM					53.333,55
3.1.1	4011480	SICRO DNIT	FRESAGEM DESCONTINUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	682,81	49,79	60,23	41.125,92
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO (CBUQ) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 6,58 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.1.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	682,81	4,01	4,85	3.311,65
3.1.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	4.492,92	1,64	1,98	8.895,98
3.2			REMEMDO PROFUNDO					649.691,16
3.2.1	4915746	SICRO DNIT	REMEMDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 18 CM	M3	1.536,33	263,52	318,78	489.752,16
3.2.2	4915623	SICRO DNIT	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M3	1.280,28	40,53	49,03	62.772,00
3.2.3	4915669	SICRO DNIT	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 15 CM	M3	1.280,28	8,15	9,86	12.623,53
3.2.4	4915667	SICRO DNIT	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	256,06	9,21	11,14	2.852,46
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 6,58 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.2.5	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1.536,33	4,01	4,85	7.451,21
3.2.6	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	10.109,07	1,64	1,98	20.015,96
			CARGA E TRANSPORTE DE SOLO BRITA PARA BASE - DEPOSITO ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 50,68 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)					
3.2.7	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1.280,28	4,01	4,85	6.209,34
3.2.8	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	64.884,45	0,61	0,74	48.014,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.3								190.858,79
3.3.1	4915757	SICRO DNIT	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 5 CM	M3	426,76	354,92	429,35	183.229,02
CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 6,58 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)								
3.3.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	426,76	4,01	4,85	2.069,78
3.3.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	2.808,07	1,64	1,98	5.559,99
							SUBTOTAL ITEM 3	893.883,50
4								
PAVIMENTAÇÃO								
4.1 MATERIAL BETUMINOSO								607.924,28
IMPRIMAÇÃO - CM 30								
4.1.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	8.535,18	6,72	8,13	69.391,03
PINTURA DE LIGAÇÃO - RR 2C								
4.1.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	170.933,14	1,97	2,38	406.820,87
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (CAP 50/70, CM-30, RR-2C) - REFINARIA ATÉ USINA - DMT 343 KM (BETIM - MG)								
4.1.3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	227.090,31	0,48	0,58	131.712,38
4.2 CBUQ								5.340.664,02
4.2.1	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	4.026,07	1.045,69	1.264,97	5.092.856,15
TRANSPORTE DE AGREGADO PARA CBUQ - DEPÓSITO ATÉ USINA - DMT 45,07 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)								
4.2.2	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	275.680,14	0,61	0,74	204.003,30
TRANSPORTE DE CBUQ - USINA ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 8,25 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)								
4.2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	32.447,83	1,12	1,35	43.804,57
							SUBTOTAL ITEM 4	5.948.588,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5			OBRAS COMPLEMENTARES						
5.1			PASSEIO						40.843,95
5.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	55,73	405,83	490,93	27.361,95	
5.1.2	URB-RAM-005	<u>SETOP</u>	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND	40,00	278,62	337,05	13.482,00	
5.2			MEIO FIO E SARJETA						14.400,02
5.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	103,80	37,10	44,88	4.658,72	
5.2.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	69,20	40,25	48,69	3.369,47	
5.2.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	103,80	27,09	32,77	3.401,65	
5.2.4	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	69,20	35,48	42,92	2.970,18	
5.3			ALTEAMENTO E ACRÉSCIMO						4.859,37
5.3.1	97985	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018	M	3,06	1.049,29	1.269,33	3.884,15	
5.3.2	19.12.01	<u>SUDECAP</u>	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	1,17	689,03	833,52	975,22	
									SUBTOTAL ITEM 5
									60.103,34
6			SINALIZAÇÃO						
6.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						31.723,60
6.1.1	5213572	<i>SICRO DNIT</i>	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III	M2	60,00	368,37	445,62	26.737,20	
6.1.2	5216111	<i>SICRO DNIT</i>	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	40,00	103,05	124,66	4.986,40	
6.2			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						104.388,45
6.2.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	666,56	14,61	17,67	11.778,12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2.2	5213401	SICRO DNIT	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	2.947,22	17,24	20,86	61.478,90
6.2.3	5213405	SICRO DNIT	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	884,16	29,11	35,21	31.131,43
							SUBTOTAL ITEM 6	136.112,05
7			COMPONENTE AMBIENTAL					
7.1			REVESTIMENTO VEGETAL E MUDA					9.799,20
7.1.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	600,00	8,03	9,71	5.826,00
7.1.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	60,00	54,74	66,22	3.973,20
							SUBTOTAL ITEM 7	9.799,20
							TOTAL GERAL	7.336.813,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA - LOTE 4 - SETOR 4

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA - LOTE 4 - SETOR 4									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ						REQUISIÇÃO Nº:			
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS - ARAXÁ/MG						DATA:	JULHO/19		BDI'S
LOCAL: DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG						FORMA DE EXECUÇÃO:			
COORDENADAS EOGRÁFICAS: 19° 35' 23.72" S // 46° 56' 18.38" O									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI: FEV20/19; SETOP: JAN/2019; SUDECAP: FEV/2019; SICRO DNIT: OUT/2018.						() DIRETA (X) INDIRETA			BDI SETOP - SUDECAP
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MÊSES								BDI SINAPI - SICRO DNIT	20,97%
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					20.002,65	
1.1.1	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	25,17	30,45	913,50	
1.1.2	CPU 01	SICRO DNIT	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	VB	1,00	15.780,07	19.089,15	19.089,15	
1.2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					69.077,33	
1.2.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	18,00	311,25	376,52	6.777,36	
1.2.2	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	735,37	889,58	10.674,96	
1.2.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	18,00	570,34	689,94	12.418,92	
1.2.4	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	18,00	370,40	448,07	8.065,26	
1.2.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	18,00	659,40	797,68	14.358,24	
1.2.6	74038/1	SINAPI	PORTAO COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADICAS	M	6,00	26,13	31,61	189,66	
1.2.7	74039/1	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	320,00	26,13	31,61	10.115,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2.8	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UND	1,00	4.592,32	5.555,33	5.555,33
1.2.9	IIO-LIG-005	<u>SETOP</u>	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UND	1,00	230,71	279,09	279,09
1.2.10	IIO-LIG-010	<u>SETOP</u>	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA - PADRÃO PROVISÓRIO 30 KVA	UND	1,00	531,79	643,31	643,31
1.3			ADMINISTRAÇÃO		-			72.852,16
1.3.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	15.055,83	18.213,04	72.852,16
						SUBTOTAL ITEM 1		161.932,14
2			DEMOLIÇÕES					
2.1			DEMOLIÇÕES DIVERSAS					186.324,73
2.1.1	1600436	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	31,09	368,94	446,31	13.876,13
2.1.2	1600438	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	10,00	521,32	630,64	6.306,40
2.1.3	1600442	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M2	127,18	323,08	390,83	49.705,76
2.1.4	1600447	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO	M	254,36	339,08	410,19	104.335,93
2.1.5	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	717,75	9,62	11,64	8.354,61
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (COM REAPROVEITAMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 10,20 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
2.1.6	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	10,68	21,18	25,62	273,70
2.1.7	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	108,97	1,57	1,90	207,04
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 8,70 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
2.1.8	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	93,31	4,01	4,85	452,54
2.1.9	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	811,78	1,64	1,98	1.607,31
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 8,70 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
2.1.10	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	53,81	3,96	4,79	257,74
2.1.11	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	468,14	1,57	1,90	889,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.1.12	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	53,81	0,89	1,08	58,11
							SUBTOTAL ITEM 2	186.324,73
3			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE					
3.1			FRESAGEM					75.870,51
3.1.1	4011480	SICRO DNIT	FRESAGEM DESCONTINUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	889,71	49,79	60,23	53.586,95
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO (CBUQ) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 10,20 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.1.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	889,71	4,01	4,85	4.315,07
3.1.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	9.074,99	1,64	1,98	17.968,49
3.2			REMEMDO PROFUNDO					377.582,94
3.2.1	4915746	SICRO DNIT	REMEMDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 18 CM	M3	889,71	263,52	318,78	283.620,27
3.2.2	4915623	SICRO DNIT	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M3	741,42	40,53	49,03	36.351,88
3.2.3	4915669	SICRO DNIT	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 15 CM	M3	741,42	8,15	9,86	7.310,41
3.2.4	4915667	SICRO DNIT	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	148,28	9,21	11,14	1.651,89
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 10,20 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.2.5	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	889,71	4,01	4,85	4.315,07
3.2.6	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	9.074,99	1,64	1,98	17.968,49
			CARGA E TRANSPORTE DE SOLO BRITA PARA BASE - DEPÓSITO ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 41,50 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)					
3.2.7	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	741,42	4,01	4,85	3.595,89
3.2.8	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	30.768,98	0,61	0,74	22.769,04
3.3			OPERAÇÃO TAPA - BURACO					112.299,60
3.3.1	4915757	SICRO DNIT	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 5 CM	M3	247,14	354,92	429,35	106.109,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 10,20 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.3.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	247,14	4,01	4,85	1.198,63
3.3.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	2.520,83	1,64	1,98	4.991,25
							SUBTOTAL ITEM 3	565.753,05
4			PAVIMENTAÇÃO					
4.1			MATERIAL BETUMINOSO					654.728,62
			IMPRIMAÇÃO - CM 30					
4.1.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	4.942,81	6,72	8,13	40.185,02
			PINTURA DE LIGAÇÃO - RR 2C					
4.1.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	198.121,80	1,97	2,38	471.529,88
			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (CAP 50/70, CM-30, RR-2C) - REFINARIA ATÉ USINA - DMT 343 KM (BETIM - MG)					
4.1.3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	246.575,38	0,48	0,58	143.013,72
4.2			CBUQ					5.778.649,18
4.2.1	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	4.356,10	1.045,69	1.264,97	5.510.335,12
			TRANSPORTE DE AGREGADO PARA CBUQ - DEPÓSITO ATÉ USINA - DMT 45,07 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)					
4.2.2	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	298.812,89	0,61	0,74	221.121,54
			TRANSPORTE DE CBUQ - USINA ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 8,20 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
4.2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	34.957,42	1,12	1,35	47.192,52
							SUBTOTAL ITEM 4	6.433.377,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5								
OBRAS COMPLEMENTARES								
5.1			PASSEIO					68.521,78
5.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	112,11	405,83	490,93	55.039,78
5.1.2	URB-RAM-005	<u>SETOP</u>	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND	40,00	278,62	337,05	13.482,00
5.2								
MEIO FIO E SARJETA								
5.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	152,62	37,10	44,88	6.849,41
5.2.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	101,74	40,25	48,69	4.953,92
5.2.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	152,62	27,09	32,77	5.001,23
5.2.4	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	101,74	35,48	42,92	4.366,85
5.3								
ALTEAMENTO E ACRÉSCIMO								
5.3.1	97985	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018	M	5,46	1.049,29	1.269,33	6.930,54
5.3.2	19.12.01	<u>SUDECAP</u>	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	4,11	689,03	833,52	3.425,77
							SUBTOTAL ITEM 5	100.049,50
6								
SINALIZAÇÃO								
6.1								
SINALIZAÇÃO VERTICAL								
6.1.1	5213572	<i>SICRO DNIT</i>	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III	M2	60,00	368,37	445,62	26.737,20
6.1.2	5216111	<i>SICRO DNIT</i>	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	40,00	103,05	124,66	4.986,40
6.2								
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
6.2.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	599,09	14,61	17,67	10.585,84
6.2.2	5213401	<i>SICRO DNIT</i>	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M2	4.079,67	17,24	20,86	85.101,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2.3	5213405	SICRO DNIT	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	1.223,90	29,11	35,21	43.093,59
						SUBTOTAL ITEM 6		170.505,01
7			COMPONENTE AMBIENTAL					
7.1			REVESTIMENTO VEGETAL E MUDA					9.799,20
7.1.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	600,00	8,03	9,71	5.826,00
7.1.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	60,00	54,74	66,22	3.973,20
						SUBTOTAL ITEM 7		9.799,20
TOTAL GERAL								7.627.741,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA - LOTE 5 - SETOR 5

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA - LOTE 5 - SETOR 5								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ					REQUISIÇÃO Nº:			
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIROS - ARAXÁ/MG					DATA:	ABRIL/19	BDI'S	
LOCAL: DIVERSAS VIAS DOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
COORDENADAS EOGRÁFICAS: 19° 35' 23.72"S // 46° 56' 18.38" O					() DIRETA (X) INDIRETA		BDI SETOP - SUDECAP	20,97%
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI: FEV/2019; SETOP: JAN/2019; SUDECAP: FEV/2019; SICRO DNIT: OUT/2018.							BDI SINAPI - SICRO DNIT	20,97%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MÊSES								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					20.002,65
1.1.1	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	25,17	30,45	913,50
1.1.2	CPU 01	SICRO DNIT	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	VB	1,00	15.780,07	19.089,15	19.089,15
1.2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					69.077,33
1.2.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	18,00	311,25	376,52	6.777,36
1.2.2	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	735,37	889,58	10.674,96
1.2.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	18,00	570,34	689,94	12.418,92
1.2.4	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	18,00	370,40	448,07	8.065,26
1.2.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	18,00	659,40	797,68	14.358,24
1.2.6	74038/1	SINAPI	PORTAO COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADICAS	M	6,00	26,13	31,61	189,66
1.2.7	74039/1	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	320,00	26,13	31,61	10.115,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2.8	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UND	1,00	4.592,32	5.555,33	5.555,33
1.2.9	IIO-LIG-005	<u>SETOP</u>	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UND	1,00	230,71	279,09	279,09
1.2.10	IIO-LIG-010	<u>SETOP</u>	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA - PADRÃO PROVISÓRIO 30 KVA	UND	1,00	531,79	643,31	643,31
1.3			ADMINISTRAÇÃO		-			72.852,16
1.3.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	15.055,83	18.213,04	72.852,16
						SUBTOTAL ITEM 1		161.932,14
2			DEMOLIÇÕES					
2.1			DEMOLIÇÕES DIVERSAS					143.623,42
2.1.1	1600436	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	24,07	368,94	446,31	10.741,99
2.1.2	1600438	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	8,00	521,32	630,64	5.045,12
2.1.3	1600442	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M2	95,21	323,08	390,83	37.211,90
2.1.4	1600447	SICRO DNIT	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO	M	190,43	339,08	410,19	78.110,43
2.1.5	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	740,25	9,62	11,64	8.616,51
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (COM REAPROVEITAMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,75 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
2.1.6	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	8,00	21,18	25,62	204,90
2.1.7	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	29,99	1,57	1,90	56,98
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 10,85 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
2.1.8	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	96,23	4,01	4,85	466,73
2.1.9	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	1.044,12	1,64	1,98	2.067,36
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 10,85 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
2.1.10	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	41,59	3,96	4,79	199,21
2.1.11	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	451,25	1,57	1,90	857,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.1.12	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	41,59	0,89	1,08	44,92
							SUBTOTAL ITEM 2	143.623,42
3			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE					
3.1			FRESAGEM					44.340,72
3.1.1	4011480	SICRO DNIT	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	611,55	49,79	60,23	36.833,89
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO (CBUQ) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,75 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.1.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	611,55	4,01	4,85	2.966,04
3.1.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	2.293,33	1,64	1,98	4.540,79
3.2			REMENDO PROFUNDO					252.161,50
3.2.1	4915746	SICRO DNIT	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 18 CM	M3	611,55	263,52	318,78	194.951,14
3.2.2	4915623	SICRO DNIT	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M3	509,63	40,53	49,03	24.987,07
3.2.3	4915669	SICRO DNIT	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 15 CM	M3	509,63	8,15	9,86	5.024,93
3.2.4	4915667	SICRO DNIT	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	101,93	9,21	11,14	1.135,45
			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,75 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.2.5	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	611,55	4,01	4,85	2.966,04
3.2.6	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	2.293,33	1,64	1,98	4.540,79
			CARGA E TRANSPORTE DE SOLO BRITA PARA BASE - DEPÓSITO ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 42,65 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)					
3.2.7	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	509,63	4,01	4,85	2.471,70
3.2.8	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	21.735,64	0,61	0,74	16.084,38
3.3			OPERAÇÃO TAPA - BURACO					75.021,52
3.3.1	4915757	SICRO DNIT	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 5 CM	M3	169,88	354,92	429,35	72.936,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 3,75 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)					
3.3.2	72894	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	169,88	4,01	4,85	823,90
3.3.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	637,04	1,64	1,98	1.261,33
							SUBTOTAL ITEM 3	371.523,74
4			PAVIMENTAÇÃO					
4.1			MATERIAL BETUMINOSO					451.323,44
			IMPRIMAÇÃO - CM 30					
4.1.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	3.397,52	6,72	8,13	27.621,85
			PINTURA DE LIGAÇÃO - RR 2C					
4.1.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	136.674,86	1,97	2,38	325.286,17
			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (CAP 50/70, CM-30, RR-2C) - REFINARIA ATÉ USINA - DMT 343 KM (BETIM - MG)					
4.1.3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	169.681,76	0,48	0,58	98.415,42
4.2			CBUQ					4.023.608,43
4.2.1	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	3.027,84	1.045,69	1.264,97	3.830.131,18
			TRANSPORTE DE AGREGADO PARA CBUQ - DEPÓSITO ATÉ USINA - DMT 45,07 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)					
4.2.2	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	205.549,43	0,61	0,74	152.106,58
			TRANSPORTE DE CBUQ - USINA ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 10,45 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)					
4.2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	30.644,94	1,12	1,35	41.370,67
							SUBTOTAL ITEM 4	4.474.931,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5			OBRAS COMPLEMENTARES						
5.1			PASSEIO						65.957,37
5.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	109,64	405,83	490,93	53.823,57	
5.1.2	URB-RAM-005	<u>SETOP</u>	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND	36,00	278,62	337,05	12.133,80	
5.2			MEIO FIO E SARJETA						15.849,84
5.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	114,26	37,10	44,88	5.127,76	
5.2.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	76,17	40,25	48,69	3.708,72	
5.2.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	114,26	27,09	32,77	3.744,14	
5.2.4	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	76,17	35,48	42,92	3.269,22	
5.3			ALTEAMENTO E ACRÉSCIMO						10.292,58
5.3.1	97985	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018	M	4,74	1.049,29	1.269,33	6.016,62	
5.3.2	19.12.01	<u>SUDECAP</u>	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	5,13	689,03	833,52	4.275,96	
									SUBTOTAL ITEM 5
									92.099,79
6			SINALIZAÇÃO						
6.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						28.551,24
6.1.1	5213572	<i>SICRO DNIT</i>	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III	M2	54,00	368,37	445,62	24.063,48	
6.1.2	5216111	<i>SICRO DNIT</i>	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	36,00	103,05	124,66	4.487,76	
6.2			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						99.177,73
6.2.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	533,52	14,61	17,67	9.427,30	
6.2.2	5213401	<i>SICRO DNIT</i>	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	2.856,18	17,24	20,86	59.580,57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2.3	5213405	SICRO DNIT	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	856,85	29,11	35,21	30.169,86
							SUBTOTAL ITEM 6	127.728,97
7			COMPONENTE AMBIENTAL					
7.1			REVESTIMENTO VEGETAL E MUDA					6.206,16
7.1.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	380,00	8,03	9,71	3.689,80
7.1.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	38,00	54,74	66,22	2.516,36
							SUBTOTAL ITEM 7	6.206,16
							TOTAL GERAL	5.378.046,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IX CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL ONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL ONERADA

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS - ARAXÁ/MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FÍSICO FINANCEIRO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	809.660,70	2,29%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	67.471,73	67.471,73	67.471,73	67.471,73	67.471,73	67.471,73	67.471,73	67.471,73	67.471,73	67.471,73	67.471,73	67.471,73	67.471,73
2	DEMOLIÇÕES	835.334,18	2,36%	FÍSICO (%)	40,00%	40,00%	20,00%										100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	334.133,67	334.133,67	167.066,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	2.590.147,23	7,32%	FÍSICO (%)				50,00%	50,00%								100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	1.295.073,62	1.295.073,62	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PAVIMENTAÇÃO	28.592.118,95	80,86%	FÍSICO (%)					16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%			100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	4.765.353,16	4.765.353,16	4.765.353,16	4.765.353,16	4.765.353,16	4.765.353,16	4.765.353,16	-	-
5	OBRAS COMPLEMENTARES	1.763.057,78	4,99%	FÍSICO (%)									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	440.764,45	440.764,45	440.764,45	440.764,45
6	SINALIZAÇÃO	726.691,09	2,06%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	363.345,55
7	COMPONENTE AMBIENTAL	44.423,04	0,13%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.211,52
TOTAL GERAL		35.361.432,98	100,00 %	FÍSICO (%)	1,14%	1,14%	0,66%	3,85%	17,33%	13,67%	13,67%	13,67%	14,91%	14,91%	2,53%	2,53%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	401.605,40	401.605,40	234.538,57	1.362.545,35	6.127.898,40	4.832.824,89	4.832.824,89	4.832.824,89	5.273.589,34	5.273.589,34	893.793,25	893.793,25	35.361.432,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ONERADA - LOTE 1 - SETOR 1

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ONERADA - LOTE 1 - SETOR 1

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS - ARAXÁ/MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FÍSICO FINANCEIRO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	161.932,14	2,46%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35
2	DEMOLIÇÕES	181.006,65	2,75%	FÍSICO (%)	40,00%	40,00%	20,00%										100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	72.402,66	72.402,66	36.201,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	464.700,90	7,06%	FÍSICO (%)				50,00%	50,00%								100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	232.350,45	232.350,45	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PAVIMENTAÇÃO	5.503.167,55	83,66%	FÍSICO (%)					16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%			100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	917.194,59	917.194,59	917.194,59	917.194,59	917.194,59	917.194,59	917.194,59	-	-
5	OBRAS COMPLEMENTARES	103.126,09	1,57%	FÍSICO (%)									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.781,52	25.781,52	25.781,52
6	SINALIZAÇÃO	154.467,30	2,35%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77.233,65
7	COMPONENTE AMBIENTAL	9.309,24	0,14%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.654,62
TOTAL GERAL		6.577.709,77	100,00%	FÍSICO (%)	1,31%	1,31%	0,76%	3,74%	17,68%	14,15%	14,15%	14,15%	14,54%	14,54%	1,84%	1,84%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	85.897,01	85.897,01	49.695,68	245.844,80	1.163.039,25	930.688,94	930.688,94	930.688,94	956.470,46	956.470,46	121.164,14	121.164,14	6.577.709,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ONERADA - LOTE 2 - SETOR 2

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ONERADA - LOTE 2 - SETOR 2

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS - ARAXÁ/MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FÍSICO FINANCEIRO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	161.932,14	1,92%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35
2	DEMOLIÇÕES	197.985,12	2,35%	FÍSICO (%)	40,00%	40,00%	20,00%										100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	79.194,05	79.194,05	39.597,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	294.284,07	3,49%	FÍSICO (%)				50,00%	50,00%								100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	147.142,04	147.142,04	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PAVIMENTAÇÃO	6.232.050,56	73,83%	FÍSICO (%)					16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%			100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	1.038.675,09	1.038.675,09	1.038.675,09	1.038.675,09	1.038.675,09	1.038.675,09	1.038.675,09	-	-
5	OBRAS COMPLEMENTARES	1.407.681,23	16,68%	FÍSICO (%)									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	351.920,31	351.920,31	351.920,31
6	SINALIZAÇÃO	137.878,10	1,63%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	68.939,05
7	COMPONENTE AMBIENTAL	9.309,24	0,11%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.654,62
TOTAL GERAL		8.441.122,45	100,00%	FÍSICO (%)	1,10%	1,10%	0,63%	1,90%	14,21%	12,46%	12,46%	12,46%	16,63%	16,63%	5,20%	5,20%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	92.688,40	92.688,40	53.091,37	160.636,39	1.199.313,38	1.052.169,44	1.052.169,44	1.052.169,44	1.404.089,75	1.404.089,75	439.008,33	439.008,33	8.441.122,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ONERADA - LOTE 3 - SETOR 3

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ONERADA - LOTE 3 - SETOR 3

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS - ARAXÁ/MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FÍSICO FINANCEIRO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	161.932,14	2,21%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35
2	DEMOLIÇÕES	126.394,71	1,72%	FÍSICO (%)	40,00%	40,00%	20,00%										100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	50.557,88	50.557,88	25.278,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	893.883,50	12,18%	FÍSICO (%)				50,00%	50,00%								100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	446.941,75	446.941,75	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PAVIMENTAÇÃO	5.948.588,30	81,08%	FÍSICO (%)					16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%		100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	991.431,38	991.431,38	991.431,38	991.431,38	991.431,38	991.431,38	991.431,38	-	-
5	OBRAS COMPLEMENTARES	60.103,34	0,82%	FÍSICO (%)									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.025,84	15.025,84	15.025,84	15.025,84
6	SINALIZAÇÃO	136.112,05	1,86%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	68.056,03
7	COMPONENTE AMBIENTAL	9.799,20	0,13%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.899,60
TOTAL GERAL		7.336.813,24	100,00%	FÍSICO (%)	0,87%	0,87%	0,53%	6,28%	19,79%	13,70%	13,70%	13,70%	13,90%	13,90%	1,38%	1,38%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	64.052,23	64.052,23	38.773,29	460.436,10	1.451.867,39	1.004.925,73	1.004.925,73	1.004.925,73	1.019.951,57	1.019.951,57	101.475,82	101.475,82	7.336.813,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ONERADA - LOTE 4 - SETOR 4

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ONERADA - LOTE 4 - SETOR 4

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS - ARAXÁ/MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FÍSICO FINANCEIRO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	161.932,14	2,12%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	
				FINANCEIRO (R\$)	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35
2	DEMOLIÇÕES	186.324,73	2,44%	FÍSICO (%)	40,00%	40,00%	20,00%										100,00%	
				FINANCEIRO (R\$)	74.529,89	74.529,89	37.264,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	565.753,05	7,42%	FÍSICO (%)				50,00%	50,00%								100,00%	
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	282.876,53	282.876,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PAVIMENTAÇÃO	6.433.377,80	84,34%	FÍSICO (%)					16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%			100,00%	
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	1.072.229,63	1.072.229,63	1.072.229,63	1.072.229,63	1.072.229,63	1.072.229,63	1.072.229,63	-	-	-
5	OBRAS COMPLEMENTARES	100.049,50	1,31%	FÍSICO (%)									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%	
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.012,38	25.012,38	25.012,38	25.012,38
6	SINALIZAÇÃO	170.505,01	2,24%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%	
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85.252,51	85.252,51
7	COMPONENTE AMBIENTAL	9.799,20	0,13%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%	
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.899,60	4.899,60
TOTAL GERAL		7.627.741,43	100,00%	FÍSICO (%)	0,01	0,01	0,01	0,04	0,18	0,14	0,14	0,14	0,15	0,15	0,02	0,02	1,00	
				FINANCEIRO (R\$)	88.024,24	88.024,24	50.759,30	296.370,88	1.368.600,41	1.085.723,98	1.085.723,98	1.085.723,98	1.085.723,98	1.110.736,36	1.110.736,36	128.658,84	128.658,84	7.627.741,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ONERADA - LOTE 5 - SETOR 5

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ONERADA - LOTE 5 - SETOR 5

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS - ARAXÁ/MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FÍSICO FINANCEIRO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	161.932,14	3,01%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35	13.494,35
2	DEMOLIÇÕES	143.623,42	2,67%	FÍSICO (%)	40,00%	40,00%	20,00%										100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	57.449,37	57.449,37	28.724,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	371.523,74	6,91%	FÍSICO (%)				50,00%	50,00%								100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	185.761,87	185.761,87	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PAVIMENTAÇÃO	4.474.931,87	83,21%	FÍSICO (%)					16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%			100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	745.821,98	745.821,98	745.821,98	745.821,98	745.821,98	745.821,98	745.821,98	-	-
5	OBRAS COMPLEMENTARES	92.099,79	1,71%	FÍSICO (%)									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.024,95	23.024,95	23.024,95
6	SINALIZAÇÃO	127.728,97	2,38%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	63.864,49
7	COMPONENTE AMBIENTAL	6.206,16	0,12%	FÍSICO (%)											50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.103,08
TOTAL GERAL		5.378.046,09	100,00%	FÍSICO (%)	1,32%	1,32%	0,79%	3,70%	17,57%	14,12%	14,12%	14,12%	14,55%	14,55%	1,92%	1,92%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	70.943,72	70.943,72	42.219,03	199.256,22	945.078,12	759.316,33	759.316,33	759.316,33	782.341,28	782.341,28	103.486,87	103.486,87	5.378.046,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO XV

CPU'S (COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIAS) CPU 001 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CPU001 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS										
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	DISTÂNCIA (KM)	VELOCIDADE (KM/H)	HORAS (H)	VIAGEM (MOB E DESMOB)	VALOR HORA	VALOR TOTAL	EQUIPAMENTO
SICRO DNIT	E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 TxM - 136 KW	1	60	60	1	2	R\$ 181,23	R\$ 362,46	TANQUE CAP 50/70
SICRO DNIT	E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 TxM - 136 KW	1	60	60	1	2	R\$ 181,23	R\$ 362,46	TANQUE CM-30
SICRO DNIT	E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 TxM - 136 KW	1	60	60	1	2	R\$ 181,23	R\$ 362,46	TANQUE RR-2C
SICRO DNIT	E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 TxM - 136 KW	1	60	60	1	2	R\$ 181,23	R\$ 362,46	TANQUE DIESEL
SICRO DNIT	A9325	CAVALO MECÂNICO 8 x 8, PBT 26.000 KG - 440 KW - MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	1	60	60	1	2	R\$ 551,33	R\$ 1.102,65	USINA CBUQ MÓVEL
SICRO DNIT	E9679	CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS PARA ATÉ 207 TON - 440 KW	1	60	60	1	2	R\$ 661,38	R\$ 1.322,76	ROLO CORRUGADO
SICRO DNIT	E9679	CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS PARA ATÉ 207 TON - 440 KW	1	60	60	1	2	R\$ 661,38	R\$ 1.322,76	ROLO PNEU
SICRO DNIT	E9679	CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS PARA ATÉ 207 TON - 440 KW	1	60	60	1	2	R\$ 661,38	R\$ 1.322,76	ROLO LISO
SICRO DNIT	E9679	CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS PARA ATÉ 207 TON - 440 KW	1	60	60	1	2	R\$ 661,38	R\$ 1.322,76	ROLO TANDEN
SICRO DNIT	E9679	CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS PARA ATÉ 207 TON - 440 KW	1	60	60	1	2	R\$ 661,38	R\$ 1.322,76	CAMINHÃO ESPARGIDOR
SICRO DNIT	E9679	CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS PARA ATÉ 207 TON - 440 KW	1	60	60	1	2	R\$ 661,38	R\$ 1.322,76	CAMINHÃO PIPA
SICRO DNIT	E9679	CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS PARA ATÉ 207 TON - 440 KW	1	60	60	1	2	R\$ 661,38	R\$ 1.322,76	VIBRO ACABADORA
SICRO DNIT	E9679	CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS PARA ATÉ 207 TON - 440 KW	1	60	60	1	2	R\$ 661,38	R\$ 1.322,76	MOTONIVELADORA
SICRO DNIT	E9679	CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS PARA ATÉ 207 TON - 440 KW	1	60	60	1	2	R\$ 661,38	R\$ 1.322,76	RETROESCAVADEIRA
SICRO DNIT	E9679	CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS PARA ATÉ 207 TON - 440 KW	1	60	60	1	2	R\$ 661,38	R\$ 1.322,76	PÁ CARREGADEIRA
						15	2		R\$ 15.780,07	
TOTAL GERAL										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO XVI

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SETORES (LOTES) 1, 2, 3, 4, E 5 - ONERADA

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
RECAPEAMENTO ASFALTICO - SETORES 01, 02, 03, 04 E 05 - ONERADA											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	COMP.	LARGURA	ALTURA	PREMISSA - SETOR 1	PREMISSA - SETOR 2	PREMISSA - SETOR 3	PREMISSA - SETOR 4	PREMISSA - SETOR 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO										
1.1.1	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00				15 VIAGENS DE 2 HORAS (IDA E VOLTA) CADA	15 VIAGENS DE 2 HORAS (IDA E VOLTA) CADA	15 VIAGENS DE 2 HORAS (IDA E VOLTA) CADA	15 VIAGENS DE 2 HORAS (IDA E VOLTA) CADA	15 VIAGENS DE 2 HORAS (IDA E VOLTA) CADA
1.1.2	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	VB	5,00				15 VIAGENS DE 2 HORAS (IDA E VOLTA) CADA - 1VB	15 VIAGENS DE 2 HORAS (IDA E VOLTA) CADA - 1VB	15 VIAGENS DE 2 HORAS (IDA E VOLTA) CADA - 1VB	15 VIAGENS DE 2 HORAS (IDA E VOLTA) CADA - 1VB	15 VIAGENS DE 2 HORAS (IDA E VOLTA) CADA - 1VB
1.2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		-								
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	90,00	6,00		3,00	01 UNIDADE / FRENTE DE SERVIÇO - 18 M ²	01 UNIDADE / FRENTE DE SERVIÇO - 18 M ²	01 UNIDADE / FRENTE DE SERVIÇO - 18 M ²	01 UNIDADE / FRENTE DE SERVIÇO - 18 M ²	01 UNIDADE / FRENTE DE SERVIÇO - 18 M ²
1.2.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	60,00	4,00		3,00	ESCRITÓRIO / CANTEIRO DE OBRA - 12 M ²	ESCRITÓRIO / CANTEIRO DE OBRA - 12 M ²	ESCRITÓRIO / CANTEIRO DE OBRA - 12 M ²	ESCRITÓRIO / CANTEIRO DE OBRA - 12 M ²	ESCRITÓRIO / CANTEIRO DE OBRA - 12 M ²
1.2.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	90,00	6,00		3,00	ALMOXARIFADO / CANTEIRO DE OBRA - 18 M ²	ALMOXARIFADO / CANTEIRO DE OBRA - 18 M ²	ALMOXARIFADO / CANTEIRO DE OBRA - 18 M ²	ALMOXARIFADO / CANTEIRO DE OBRA - 18 M ²	ALMOXARIFADO / CANTEIRO DE OBRA - 18 M ²
1.2.4	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	90,00	6,00		3,00	REFEITÓRIO / CANTEIRO DE OBRA - 18 M ²	REFEITÓRIO / CANTEIRO DE OBRA - 18 M ²	REFEITÓRIO / CANTEIRO DE OBRA - 18 M ²	REFEITÓRIO / CANTEIRO DE OBRA - 18 M ²	REFEITÓRIO / CANTEIRO DE OBRA - 18 M ²
1.2.5	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	90,00	6,00		3,00	SANITÁRIO / CANTEIRO DE OBRA - 12 M ²	SANITÁRIO / CANTEIRO DE OBRA - 12 M ²	SANITÁRIO / CANTEIRO DE OBRA - 12 M ²	SANITÁRIO / CANTEIRO DE OBRA - 12 M ²	SANITÁRIO / CANTEIRO DE OBRA - 12 M ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2.6	PORTAO COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADICAS	M	30,00	6,00			ACESSO / CANTEIRO DE OBRA - 6 M	ACESSO / CANTEIRO DE OBRA - 6 M	ACESSO / CANTEIRO DE OBRA - 6 M	ACESSO / CANTEIRO DE OBRA - 6 M	ACESSO / CANTEIRO DE OBRA - 6 M
1.2.7	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	1.600,00	160,00	160,00		DELIMITAÇÃO / CANTEIRO DE OBRA - 320 M	DELIMITAÇÃO / CANTEIRO DE OBRA - 320 M	DELIMITAÇÃO / CANTEIRO DE OBRA - 320 M	DELIMITAÇÃO / CANTEIRO DE OBRA - 320 M	DELIMITAÇÃO / CANTEIRO DE OBRA - 320 M
1.2.8	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UND	5,00				01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA
1.2.9	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UND	5,00				01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA
1.2.10	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA - PADRÃO PROVISÓRIO 30 KVA	UND	5,00				01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA	01 UNIDADE / CANTEIRO DE OBRA
1.3	ADMINISTRAÇÃO		-								
1.3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	20,00				04 MÊSES / PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	04 MÊSES / PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	04 MÊSES / PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	04 MÊSES / PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	04 MÊSES / PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
2	DEMOLIÇÕES										
2.1	DEMOLIÇÕES DIVERSAS										
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	126,68				(36.794,69 M2 x 0,08 M x 1%) ONDE 0,08 M É A ESPESSURA MÉDIA E 1% É A PORCENTAGEM DE PASSEIO DEMOLIDA, SEM REAPROVEITAMENTO	(25.872,25 M2 x 0,08 M x 1%) ONDE 0,08 M É A ESPESSURA MÉDIA E 1% É A PORCENTAGEM DE PASSEIO DEMOLIDA, SEM REAPROVEITAMENTO	(26.72,80 M2 x 0,08 M x 1%) ONDE 0,08 M É A ESPESSURA MÉDIA E 1% É A PORCENTAGEM DE PASSEIO DEMOLIDA, SEM REAPROVEITAMENTO	(38.863,50 M2 x 0,08 M x 1%) ONDE 0,08 M É A ESPESSURA MÉDIA E 1% É A PORCENTAGEM DE PASSEIO DEMOLIDA, SEM REAPROVEITAMENTO	(30.085,55 M2 x 0,08 M x 1%) ONDE 0,08 M É A ESPESSURA MÉDIA E 1% É A PORCENTAGEM DE PASSEIO DEMOLIDA, SEM REAPROVEITAMENTO
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	46,00				VOLUME DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO: 9 M3 (ESTIMADO)	VOLUME DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO: 9 M3 (ESTIMADO)	VOLUME DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO: 10 M3 (ESTIMADO)	VOLUME DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO: 10 M3 (ESTIMADO)	VOLUME DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO: 8 M3 (ESTIMADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.1.3	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M2	519,59				(24.532,76 M x 0,5 M x 1%) ONDE 0,5 M É A LARGURA MÉDIA E 1% É A PORCENTAGEM DE SARJETA DEMOLIDA, SEM REAPROVEITAMENTO	(17.608,70 M x 0,5 M x 1%) ONDE 0,5 M É A LARGURA MÉDIA E 1% É A PORCENTAGEM DE SARJETA DEMOLIDA, SEM REAPROVEITAMENTO	(17.300,65 M x 0,5 M x 1%) ONDE 0,5 M É A LARGURA MÉDIA E 1% É A PORCENTAGEM DE SARJETA DEMOLIDA, SEM REAPROVEITAMENTO	(25.436,00 M x 0,5 M x 1%) ONDE 0,5 M É A LARGURA MÉDIA E 1% É A PORCENTAGEM DE SARJETA DEMOLIDA, SEM REAPROVEITAMENTO	(19.042,50 M x 0,5 M x 1%) ONDE 0,5 M É A LARGURA MÉDIA E 1% É A PORCENTAGEM DE SARJETA DEMOLIDA, SEM REAPROVEITAMENTO
2.1.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO	M	1.039,22				(24.532,76 M x 1%) ONDE 1% É A PORCENTAGEM DE MF DEMOLIDO, COM REAPROVEITAMENTO	(17.608,70 M x 1%) ONDE 1% É A PORCENTAGEM DE MF DEMOLIDO, COM REAPROVEITAMENTO	(17.300,65 M x 1%) ONDE 1% É A PORCENTAGEM DE MF DEMOLIDO, COM REAPROVEITAMENTO	(25.436,00 M x 1%) ONDE 1% É A PORCENTAGEM DE MF DEMOLIDO, COM REAPROVEITAMENTO	(19.042,50 M x 1%) ONDE 1% É A PORCENTAGEM DE MF DEMOLIDO, COM REAPROVEITAMENTO
2.1.5	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7.470,75				((186 PV's + 165 BL's) x (1,5 M x 1,5 M)) ONDE 1,5 M SÃO AS DIMENSÕES COMPRIMENTO E LARGURA	((103 PV's + 91 BL's) x (1,5 M x 1,5 M)) + (4.469,25 M2)) ONDE 1,5 M SÃO AS DIMENSÕES (COMPRIMENTO x LARGURA) E 4.469,25 M2 É UMA ÁREA DE PAVIMENTO EM PÉSSIMO ESTADO	((102 PV's + 39 BL's) x (1,5 M x 1,5 M)) ONDE 1,5 M SÃO AS DIMENSÕES COMPRIMENTO E LARGURA	((182 PV's + 137 BL's) x (1,5 M x 1,5 M)) ONDE 1,5 M SÃO AS DIMENSÕES COMPRIMENTO E LARGURA	((158 PV's + 171 BL's) x (1,5 M x 1,5 M)) ONDE 1,5 M SÃO AS DIMENSÕES COMPRIMENTO E LARGURA
	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (COM REAPROVEITAMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 5,30 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)										
2.1.6	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	43,65				(245,33 M x 0,14 M x 0,30 M) ONDE 0,14 M É A LARGURA E 0,30 M É A ALTURA MÉDIAS DE MF DEMOLIDO, COM REAPROVEITAMENTO	(176,09 M x 0,14 M x 0,30 M) ONDE 0,14 M É A LARGURA E 0,30 M É A ALTURA MÉDIAS DE MF DEMOLIDO, COM REAPROVEITAMENTO	(173,01 M x 0,14 M x 0,30 M) ONDE 0,14 M É A LARGURA E 0,30 M É A ALTURA MÉDIAS DE MF DEMOLIDO, COM REAPROVEITAMENTO	(254,36 M x 0,14 M x 0,30 M) ONDE 0,14 M É A LARGURA E 0,30 M É A ALTURA MÉDIAS DE MF DEMOLIDO, COM REAPROVEITAMENTO	(190,43 M x 0,14 M x 0,30 M) ONDE 0,14 M É A LARGURA E 0,30 M É A ALTURA MÉDIAS DE MF DEMOLIDO, COM REAPROVEITAMENTO
2.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	268,74				((245,33 M x 0,14 M x 0,30 M) x 5,30 KM (DMT))	((176,09 M x 0,14 M x 0,30 M) x 3,70 KM (DMT))	((173,01 M x 0,14 M x 0,30 M) x 6,58 KM (DMT))	((254,36 M x 0,14 M x 0,30 M) x 10,20 KM (DMT))	((190,43 M x 0,14 M x 0,30 M) x 3,75 KM (DMT))
	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 10,90 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)										
2.1.8	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	971,20				((186 PV's + 165 BL's) x (1,5 M x 1,5 M)) x (0,1 M + 0,03 M) ONDE 0,13 M É A ESPESURA MÉDIA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO	((103 PV's + 91 BL's) x (1,5 M x 1,5 M)) + (4.469,25 M2)) x (0,1 M + 0,03 M) ONDE 0,13 M É A ESPESURA MÉDIA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO	((102 PV's + 39 BL's) x (1,5 M x 1,5 M)) x (0,1 M + 0,03 M) ONDE 0,13 M É A ESPESURA MÉDIA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO	((182 PV's + 137 BL's) x (1,5 M x 1,5 M)) x (0,1 M + 0,03 M) ONDE 0,13 M É A ESPESURA MÉDIA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO	((158 PV's + 171 BL's) x (1,5 M x 1,5 M)) x (0,1 M + 0,03 M) ONDE 0,13 M É A ESPESURA MÉDIA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.1.9	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	M3XKM	10.858,38				$((186 \text{ PV's} + 165 \text{ BL's}) \times (1,5 \text{ M} \times 1,5 \text{ M})) \times (0,1 \text{ M} + 0,03 \text{ M}) \times 10,90 \text{ KM (DMT))$	$((103 \text{ PV's} + 91 \text{ BL's}) \times (1,5 \text{ M} \times 1,5 \text{ M})) + (4.469,25 \text{ M}^2) \times (0,1 \text{ M} + 0,03 \text{ M}) \times 11,80 \text{ KM (DMT))$	$((102 \text{ PV's} + 39 \text{ BL's}) \times (1,5 \text{ M} \times 1,5 \text{ M})) \times (0,1 \text{ M} + 0,03 \text{ M}) \times 8,68 \text{ KM (DMT))$	$((182 \text{ PV's} + 137 \text{ BL's}) \times (1,5 \text{ M} \times 1,5 \text{ M})) \times (0,1 \text{ M} + 0,03 \text{ M}) \times 8,70 \text{ KM (DMT))$	$((158 \text{ PV's} + 171 \text{ BL's}) \times (1,5 \text{ M} \times 1,5 \text{ M})) \times (0,1 \text{ M} + 0,03 \text{ M}) \times 10,85 \text{ KM (DMT))$
	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO (SEM REAPROVEITAMENTO) PARA BOTA FORA PMA - DMT 10,90 KM (BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL)										
2.1.10	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	224,63				$((122,66 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 9 \text{ M}^3 + 29,44 \text{ M}^3) \text{ ONDE } 0,1 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DA SARJETA DEMOLIDADA}$	$((88,04 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 9 \text{ M}^3 + 20,70 \text{ M}^3) \text{ ONDE } 0,1 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DA SARJETA DEMOLIDADA}$	$((86,50 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 10 \text{ M}^3 + 21,38 \text{ M}^3) \text{ ONDE } 0,1 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DA SARJETA DEMOLIDADA}$	$((127,18 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 10 \text{ M}^3 + 31,09 \text{ M}^3) \text{ ONDE } 0,1 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DA SARJETA DEMOLIDADA}$	$((95,21 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 8 \text{ M}^3 + 24,07 \text{ M}^3) \text{ ONDE } 0,1 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DA SARJETA DEMOLIDADA}$
2.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	2.273,81				$((122,66 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 9 \text{ M}^3 + 29,44 \text{ M}^3) \times 10,90 \text{ KM (DMT))$	$((88,04 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 9 \text{ M}^3 + 20,70 \text{ M}^3) \times 11,80 \text{ KM (DMT))$	$((86,50 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 10 \text{ M}^3 + 21,38 \text{ M}^3) \times 8,68 \text{ KM (DMT))$	$((127,18 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 10 \text{ M}^3 + 31,09 \text{ M}^3) \times 8,70 \text{ KM (DMT))$	$((95,21 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 8 \text{ M}^3 + 24,07 \text{ M}^3) \times 10,85 \text{ KM (DMT))$
2.1.12	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	224,63				$((122,66 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 9 \text{ M}^3 + 29,44 \text{ M}^3) \text{ ONDE } 0,1 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DA SARJETA DEMOLIDADA}$	$((88,04 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 9 \text{ M}^3 + 20,70 \text{ M}^3) \text{ ONDE } 0,1 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DA SARJETA DEMOLIDADA}$	$((86,50 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 10 \text{ M}^3 + 21,38 \text{ M}^3) \text{ ONDE } 0,1 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DA SARJETA DEMOLIDADA}$	$((127,18 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 10 \text{ M}^3 + 31,09 \text{ M}^3) \text{ ONDE } 0,1 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DA SARJETA DEMOLIDADA}$	$((95,21 \text{ M} \times 0,1 \text{ M}) + 8 \text{ M}^3 + 24,07 \text{ M}^3) \text{ ONDE } 0,1 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DA SARJETA DEMOLIDADA}$
3	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE										
3.1	FRESAGEM										
3.1.1	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	3.420,04				$(75.679,78 \text{ M}^2 \times 0,01 \text{ M}) \text{ ONDE } 0,01 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DE FRESAGEM EM 90\% DA ÁREA (84.088,64 \text{ M}^2) \text{ TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO}$	$(47.916,67 \text{ M}^2 \times 0,01 \text{ M}) \text{ ONDE } 0,01 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DE FRESAGEM EM 90\% DA ÁREA (53.240,74 \text{ M}^2) \text{ TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO}$	$(68.281,46 \text{ M}^2 \times 0,01 \text{ M}) \text{ ONDE } 0,01 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DE FRESAGEM EM 80\% DA ÁREA (85.351,82 \text{ M}^2) \text{ TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO}$	$(88.970,54 \text{ M}^2 \times 0,01 \text{ M}) \text{ ONDE } 0,01 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DE FRESAGEM EM 90\% DA ÁREA (98.856,15 \text{ M}^2) \text{ TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO}$	$(61.155,39 \text{ M}^2 \times 0,01 \text{ M}) \text{ ONDE } 0,01 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DE FRESAGEM EM 90\% DA ÁREA (67.950,43 \text{ M}^2) \text{ TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO}$
	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO (CBUQ) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 5,30 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)										
3.1.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	3.420,04				$(75.679,78 \text{ M}^2 \times 0,01 \text{ M}) \text{ ONDE } 0,01 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DE FRESAGEM EM 90\% DA ÁREA (84.088,64 \text{ M}^2) \text{ TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO}$	$(47.916,67 \text{ M}^2 \times 0,01 \text{ M}) \text{ ONDE } 0,01 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DE FRESAGEM EM 90\% DA ÁREA (53.240,74 \text{ M}^2) \text{ TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO}$	$(68.281,46 \text{ M}^2 \times 0,01 \text{ M}) \text{ ONDE } 0,01 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DE FRESAGEM EM 80\% DA ÁREA (85.351,82 \text{ M}^2) \text{ TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO}$	$(88.970,54 \text{ M}^2 \times 0,01 \text{ M}) \text{ ONDE } 0,01 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DE FRESAGEM EM 90\% DA ÁREA (98.856,15 \text{ M}^2) \text{ TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO}$	$(61.155,39 \text{ M}^2 \times 0,01 \text{ M}) \text{ ONDE } 0,01 \text{ M É A ESPESURA MÉDIA DE FRESAGEM EM 90\% DA ÁREA (67.950,43 \text{ M}^2) \text{ TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

							RECUPERADO			RECUPERADO	
3.1.3	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	M3XKM	21.645,19				((75.679,78 M ² x 0,01 M) x 5,30 KM (DMT))	((47.916,67 M ² x 0,01 M) x 3,70 KM (DMT))	((68.281,46 M ² x 0,01 M) x 6,58 KM (DMT))	((88.970,54 M ² x 0,01 M) x 10,20 KM (DMT))	((61.155,39 M ² x 0,01 M) x 3,75 KM (DMT))
3.2	REMENDO PROFUNDO										
3.2.1	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 18 CM	M3	4.273,56				(4.204,43 M ² x 0,18 M) ONDE 0,18 M É A ESPESSURA (0,15 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DO REMENDO PROFUNDO EM 5% DA ÁREA (84.088,64 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(2.662,04 M ² x 0,18 M) ONDE 0,18 M É A ESPESSURA (0,15 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DO REMENDO PROFUNDO EM 5% DA ÁREA (53.240,74 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(8.535,18 M ² x 0,18 M) ONDE 0,18 M É A ESPESSURA (0,15 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DO REMENDO PROFUNDO EM 10% DA ÁREA (85.351,82 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(4.942,81 M ² x 0,18 M) ONDE 0,18 M É A ESPESSURA (0,15 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DO REMENDO PROFUNDO EM 5% DA ÁREA (98.856,15 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(3.397,52 M ² x 0,18 M) ONDE 0,18 M É A ESPESSURA (0,15 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DO REMENDO PROFUNDO EM 5% DA ÁREA (67.950,43 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO
3.2.2	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M3	3.561,30				(4.204,43 M ² x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (84.088,64 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(2.662,04 M ² x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (53.240,74 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(8.535,18 M ² x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 10% DA ÁREA (85.351,82 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(4.942,81 M ² x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (98.856,15 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(3.397,52 M ² x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (67.950,43 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO
3.2.3	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 15 CM	M3	3.561,30				(4.204,43 M ² x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (84.088,64 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(2.662,04 M ² x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (53.240,74 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(8.535,18 M ² x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 10% DA ÁREA (85.351,82 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(4.942,81 M ² x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (98.856,15 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(3.397,52 M ² x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (67.950,43 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO
3.2.4	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 3 CM	M3	712,26				(4.204,43 M ² x 0,03 M) ONDE 0,03 M É A ESPESSURA MÉDIA DO CBUQ EM 5% DA ÁREA (84.088,64 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(2.662,04 M ² x 0,03 M) ONDE 0,03 M É A ESPESSURA MÉDIA DO CBUQ EM 5% DA ÁREA (53.240,74 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(8.535,18 M ² x 0,03 M) ONDE 0,03 M É A ESPESSURA MÉDIA DO CBUQ EM 10% DA ÁREA (85.351,82 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(4.942,81 M ² x 0,03 M) ONDE 0,03 M É A ESPESSURA MÉDIA DO CBUQ EM 5% DA ÁREA (98.856,15 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(3.397,52 M ² x 0,03 M) ONDE 0,03 M É A ESPESSURA MÉDIA DO CBUQ EM 5% DA ÁREA (67.950,43 M ²) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO
	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 5,30 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.2.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	4.273,56				(4.204,43 M2 x 0,18 M) ONDE 0,18 M É A ESPESSURA (0,15 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DO REMENDO PROFUNDO EM 5% DA ÁREA (84.088,64 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(2.662,04 M2 x 0,18 M) ONDE 0,18 M É A ESPESSURA (0,15 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DO REMENDO PROFUNDO EM 5% DA ÁREA (53.240,74 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(8.535,18 M2 x 0,18 M) ONDE 0,18 M É A ESPESSURA (0,15 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DO REMENDO PROFUNDO EM 10% DA ÁREA (85.351,82 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(4.942,81 M2 x 0,18 M) ONDE 0,18 M É A ESPESSURA (0,15 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DO REMENDO PROFUNDO EM 5% DA ÁREA (98.856,15 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(3.397,52 M2 x 0,18 M) ONDE 0,18 M É A ESPESSURA (0,15 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DO REMENDO PROFUNDO EM 5% DA ÁREA (67.950,43 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO
3.2.6	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	M3XKM	27.261,34				((4.204,43 M2 x 0,18 M) x 5,30 KM (DMT))	((2.662,04 M2 x 0,18 M) x 3,70 KM (DMT))	((8.535,18 M2 x 0,18 M) x 6,58 KM (DMT))	((4.942,81 M2 x 0,18 M) x 10,20 KM (DMT))	((3.397,52 M2 x 0,18 M) x 3,75 KM (DMT))
	CARGA E TRANSPORTE DE SOLO BRITA PARA BASE - DEPÓSITO ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 41,90 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)										
3.2.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	3.561,30				(4.204,43 M2 x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (84.088,64 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(2.662,04 M2 x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (53.240,74 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(8.535,18 M2 x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 10% DA ÁREA (85.351,82 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(4.942,81 M2 x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (98.856,15 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(3.397,52 M2 x 0,15 M) ONDE 0,15 M É A ESPESSURA MÉDIA DA BASE EM 5% DA ÁREA (67.950,43 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO
3.2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	165.296,57				((4.204,43 M2 x 0,15 M) x 41,90 KM (DMT))	((2.662,04 M2 x 0,15 M) x 53,80 KM (DMT))	((8.535,18 M2 x 0,15 M) x 50,68 KM (DMT))	((4.942,81 M2 x 0,15 M) x 41,50 KM (DMT))	((3.397,52 M2 x 0,15 M) x 42,65 KM (DMT))
3.3	OPERAÇÃO TAPA - BURACO										
3.3.1	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO - ESPESSURA MÉDIA ATÉ 5 CM	M3	1.187,10				(4.204,43 M2 x 0,05 M) ONDE 0,05 M É A ESPESSURA (0,02 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM 5% DA ÁREA (84.088,64 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(2.662,04 M2 x 0,05 M) ONDE 0,05 M É A ESPESSURA (0,02 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM 5% DA ÁREA (53.240,74 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(8.535,18 M2 x 0,05 M) ONDE 0,05 M É A ESPESSURA (0,02 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM 10% DA ÁREA (85.351,82 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(4.942,81 M2 x 0,05 M) ONDE 0,05 M É A ESPESSURA (0,02 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM 5% DA ÁREA (98.856,15 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(3.397,52 M2 x 0,05 M) ONDE 0,05 M É A ESPESSURA (0,02 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM 5% DA ÁREA (67.950,43 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO
	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO (PAVIMENTO) PARA ALMOXARIFADO PMA - DMT 5,30 KM (BAIRRO VILA SILVÉRIA)										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.3.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	1.187,10				(4.204,43 M2 x 0,05 M) ONDE 0,05 M É A ESPESSURA (0,02 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM 5% DA ÁREA (84.088,64 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(2.662,04 M2 x 0,05 M) ONDE 0,05 M É A ESPESSURA (0,02 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM 5% DA ÁREA (53.240,74 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(8.535,18 M2 x 0,05 M) ONDE 0,05 M É A ESPESSURA (0,02 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM 10% DA ÁREA (85.351,82 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(4.942,81 M2 x 0,05 M) ONDE 0,05 M É A ESPESSURA (0,02 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM 5% DA ÁREA (98.856,15 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	(3.397,52 M2 x 0,05 M) ONDE 0,05 M É A ESPESSURA (0,02 M DE BASE + 0,03 M DE CBUQ) MÉDIA DA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM 5% DA ÁREA (67.950,43 M2) TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO
3.3.3	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	M3XKM	7.572,59				((4.204,43 M2 x 0,05 M) x 5,30 KM (DMT))	((2.662,04 M2 x 0,05 M) x 3,70 KM (DMT))	((8.535,18 M2 x 0,05 M) x 6,58 KM (DMT))	((4.942,81 M2 x 0,05 M) x 10,20 KM (DMT))	((3.397,52 M2 x 0,05 M) x 3,75 KM (DMT))
4	PAVIMENTAÇÃO										
4.1	SUB LEITO										
4.1.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	6.266,14					(ÁREA DE SUB - LEITO x ESPESSURA (20CM)): (31.330,71 M2 x 0,20 M)			
4.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	31.330,71					ÁREA DE SUB - LEITO: 31.330,71 M2			
4.2	SUB BASE E BASE										
4.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	4.699,61					(ÁREA DE SUB - LEITO x ESPESSURA (15CM)): (31.330,71 M2 x 0,15 M)			
	CARGA E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES PARA BASE - DEPÓSITO ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 53,80 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.2.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	4.699,61					(ÁREA DE SUB - LEITO x ESPESSURA (15CM)): (31.330,71 M2 x 0,15 M)			
4.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	252.838,83					(31.330,71 M2 x 53,80 KM (DMT))			
4.3	MATERIAL BETUMINOSO										
	IMPRIMAÇÃO - CM 30										
4.3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	55.072,69				ÁREA DE REMENDO PROFUNDO: (84.088,64 M2 x 5%) ONDE 84.088,64 M2 É A ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	ÁREA DE REMENDO PROFUNDO + ÁREA DE PAVIMENTO IMPLANTADO: ((53.240,74 M2 x 5%) + (31.330,71 M2)) ONDE 53.240,74 M2 É A ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	ÁREA DE REMENDO PROFUNDO: (85.351,82 M2 x 10%) ONDE 85.351,82 M2 É A ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	ÁREA DE REMENDO PROFUNDO: (98.856,15 M2 x 5%) ONDE 98.856,12 M2 É A ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO	ÁREA DE REMENDO PROFUNDO: (67.950,43 M2 x 5%) ONDE 67.950,43 M2 É A ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO
	PINTURA DE LIGAÇÃO - RR 2C										
4.3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	811.951,02				ÁREAS DE FRESAGEM (90%) + REMENDO PROFUNDO (5%) + OPERAÇÃO TAPA BURACO (5%) + RECAPEAMENTO (100%) + ALTEAMENTO DE PV's: ((75.679,78 + 4.204,43 M2 + 4.204,43 M2 + 84.088,64 M2) + (186 PV's x (1,5 M x 1,5 M)))	ÁREAS DE FRESAGEM (90%) + REMENDO PROFUNDO (5%) + OPERAÇÃO TAPA BURACO (5%) + RECAPEAMENTO (100%) + PAVIMENTO IMPLANTADO (100%) + ALTEAMENTO DE PV's: ((47.916,67 M2 + 2.662,04 M2 + 2.662,04 M2 + 53.240,74 M2 + 31.330,71 M2) + (103 PV's x (1,5 M x 1,5 M)))	ÁREAS DE FRESAGEM (80%) + REMENDO PROFUNDO (10%) + OPERAÇÃO TAPA BURACO (5%) + RECAPEAMENTO (100%) + ALTEAMENTO DE PV's: ((68.281,46 M2 + 8.535,18 M2 + 8.535,18 M2 + 85.351,82 M2) + (102 PV's x (1,5 M x 1,5 M)))	ÁREAS DE FRESAGEM (90%) + REMENDO PROFUNDO (5%) + OPERAÇÃO TAPA BURACO (5%) + RECAPEAMENTO (100%) + ALTEAMENTO DE PV's: ((88.970,54 M2 + 4.942,81 M2 + 4.942,81 M2 + 98.856,15 M2) + (182 PV's x (1,5 M x 1,5 M)))	ÁREAS DE FRESAGEM (90%) + REMENDO PROFUNDO (5%) + OPERAÇÃO TAPA BURACO (5%) + RECAPEAMENTO (100%) + ALTEAMENTO DE PV's: ((61.155,39 M2 + 3.397,52 M2 + 3.397,52 M2 + 67.950,43 M2) + (158 PV's x (1,5 M x 1,5 M)))



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (CAP 50/70, CM-30, RR-2C) - REFINARIA ATÉ USINA - DMT 343 KM (BETIM - MG)										
4.3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.050.642,20				(((VOLUME CBUQ (3CM) x 0,144 (FATOR CONVERSÃO)) + (ÁREA IMPRIMAÇÃO x 0,0012 (FATOR CONVERSÃO)) + (ÁREA PINTURA LIGAÇÃO x 0,0005 (FATOR CONVERSÃO)) x (DMT)): ((3.628,37 M3) x 0,144) + (4.204,43 M2 x 0,0012) + (168.595,78 x 0,0005)) x 343 KM (DMT))	(((VOLUME CBUQ (3CM) x 0,144 (FATOR CONVERSÃO)) + (ÁREA IMPRIMAÇÃO x 0,0012 (FATOR CONVERSÃO)) + (ÁREA PINTURA LIGAÇÃO x 0,0005 (FATOR CONVERSÃO)) x (DMT)): ((3.263,23 M3) x 0,144) + (33.992,75 M2 x 0,0012) + (138.043,94 x 0,0005)) x 343 KM (DMT))	(((VOLUME CBUQ (3CM) x 0,144 (FATOR CONVERSÃO)) + (ÁREA IMPRIMAÇÃO x 0,0012 (FATOR CONVERSÃO)) + (ÁREA PINTURA LIGAÇÃO x 0,0005 (FATOR CONVERSÃO)) x (DMT)): ((3.933,07 M3) x 0,144) + (8.535,18 M2 x 0,0012) + (170.933,14 x 0,0005)) x 343 KM (DMT))	(((VOLUME CBUQ (3CM) x 0,144 (FATOR CONVERSÃO)) + (ÁREA IMPRIMAÇÃO x 0,0012 (FATOR CONVERSÃO)) + (ÁREA PINTURA LIGAÇÃO x 0,0005 (FATOR CONVERSÃO)) x (DMT)): ((4.263,10 M3) x 0,144) + (4.942,81 M2 x 0,0012) + (198.121,80 x 0,0005)) x 343 KM (DMT))	(((VOLUME CBUQ (3CM) x 0,144 (FATOR CONVERSÃO)) + (ÁREA IMPRIMAÇÃO x 0,0012 (FATOR CONVERSÃO)) + (ÁREA PINTURA LIGAÇÃO x 0,0005 (FATOR CONVERSÃO)) x (DMT)): ((2.932,53 M3) x 0,144) + (3.397,52 M2 x 0,0012) + (136.256,36 x 0,0005)) x 343 KM (DMT))
4.4	CBUQ										
4.4.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	17.993,30				(((ÁREA FRESAGEM (90%) x ESPESSURA (1 CM)) + ((ÁREA REMENDO PROFUNDO (5%) x ESPESSURA (3 CM)) + (ÁREA OPERAÇÃO TAPA BURACO (5%) x ESPESSURA (5 CM)) + (ÁREA RECAPEAMENTO (100%) x ESPESSURA (3 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PV's x ESPESSURA (3 CM))): ((75.679,78 M2 x 0,01 M) + (4.204,43 M2 x 0,03 M) + (4.204,43 M2 x 0,05 M) + (84.088,64 M2 x 0,03 M)) + (186 PV's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,03 M))	(((ÁREA FRESAGEM (90%) x ESPESSURA (1 CM)) + ((ÁREA REMENDO PROFUNDO (5%) x ESPESSURA (3 CM)) + (ÁREA OPERAÇÃO TAPA BURACO (5%) x ESPESSURA (5 CM)) + (ÁREA RECAPEAMENTO (100%) x ESPESSURA (3 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PV's x ESPESSURA (3 CM)) + (ÁREA PAVIMENTO IMPLANTADO (100%) x ESPESSURA (3 CM))): ((47.916,67 M2 x 0,01 M) + (2.662,04 M2 x 0,03 M) + (2.662,04 M2 x 0,05 M) + (53.240,74 M2 x 0,03 M) + (31.330,71 M2 x 0,03 M) + (103 PV's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,03 M))	(((ÁREA FRESAGEM (80%) x ESPESSURA (1 CM)) + ((ÁREA REMENDO PROFUNDO (10%) x ESPESSURA (3 CM)) + (ÁREA OPERAÇÃO TAPA BURACO (10%) x ESPESSURA (5 CM)) + (ÁREA RECAPEAMENTO (100%) x ESPESSURA (3 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PV's x ESPESSURA (3 CM))): ((68.281,46 M2 x 0,01 M) + (8.535,18 M2 x 0,03 M) + (8.535,18 M2 x 0,05 M) + (85.351,82 M2 x 0,03 M) + (102 PV's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,03 M))	(((ÁREA FRESAGEM (90%) x ESPESSURA (1 CM)) + ((ÁREA REMENDO PROFUNDO (5%) x ESPESSURA (3 CM)) + (ÁREA OPERAÇÃO TAPA BURACO (5%) x ESPESSURA (5 CM)) + (ÁREA RECAPEAMENTO (100%) x ESPESSURA (3 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PV's x ESPESSURA (3 CM))): ((88.970,54 M2 x 0,01 M) + (4.942,81 M2 x 0,03 M) + (4.942,81 M2 x 0,05 M) + (98.856,15 M2 x 0,03 M)) + (182 PV's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,03 M))	(((ÁREA FRESAGEM (90%) x ESPESSURA (1 CM)) + ((ÁREA REMENDO PROFUNDO (5%) x ESPESSURA (3 CM)) + (ÁREA OPERAÇÃO TAPA BURACO (5%) x ESPESSURA (5 CM)) + (ÁREA RECAPEAMENTO (100%) x ESPESSURA (3 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PV's x ESPESSURA (3 CM))): ((61.155,39 x 0,01 M) + (3.397,52 M2 x 0,03 M) + (3.397,52 M2 x 0,03 M) + (67.950,43 M2 x 0,03 M)) + (158 PV's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,03 M))
	TRANSPORTE DE AGREGADO PARA CBUQ - DEPÓSITO ATÉ USINA - DMT 45,07 KM (PEDREIRA SANTA HELENA / KM 646 DA BR 262)										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	1.261.201,49				(((VOLUME CBUQ (3CM) x 1,3224 (FATOR CONVERSÃO)) + (VOLUME CBUQ (3CM) x 0,2328 (FATOR CONVERSÃO))) x (DMT)): (((3.628,37 M3 x 1,3224) + (3.628,37 M3 x 0,2328)) x 45,07 KM (DMT))	(((VOLUME CBUQ (3CM) x 1,3224 (FATOR CONVERSÃO)) + (VOLUME CBUQ (3CM) x 0,2328 (FATOR CONVERSÃO))) x (DMT)): (((3.236,23 M3 x 1,3224) + (3.236,23 M3 x 0,2328)) x 45,07 KM (DMT))	(((VOLUME CBUQ (3CM) x 1,3224 (FATOR CONVERSÃO)) + (VOLUME CBUQ (3CM) x 0,2328 (FATOR CONVERSÃO))) x (DMT)): (((3.933,07 M3 x 1,3224) + (3.933,07 M3 x 0,2328)) x 45,07 KM (DMT))	(((VOLUME CBUQ (3CM) x 1,3224 (FATOR CONVERSÃO)) + (VOLUME CBUQ (3CM) x 0,2328 (FATOR CONVERSÃO))) x (DMT)): (((4.263,10 M3 x 1,3224) + (4.263,10 M3 x 0,2328)) x 45,07 KM (DMT))	(((VOLUME CBUQ (3CM) x 1,3224 (FATOR CONVERSÃO)) + (VOLUME CBUQ (3CM) x 0,2328 (FATOR CONVERSÃO))) x (DMT)): (((2.932,53 M3 x 1,3224) + (2.932,53 M3 x 0,2328)) x 45,07 KM (DMT))
4.4.3	TRANSPORTE DE CBUQ - USINA ATÉ FRENTE DE SERVIÇO - DMT 10,50 KM (BAIRRO INDUSTRIAL)	M3XKM	173.364,65				(VOLUME CBUQ (3CM) x (DMT)): (3.628,37 M3 x 10,50 KM (DMT))	(VOLUME CBUQ (3CM) x (DMT)): (3.236,23 M3 x 11,50 KM (DMT))	(VOLUME CBUQ (3CM) x (DMT)): (3.933,07 M3 x 8,25 KM (DMT))	(VOLUME CBUQ (3CM) x (DMT)): (4.263,10 M3 x 8,20 KM (DMT))	(VOLUME CBUQ (3CM) x (DMT)): (2.932,53 M3 x 10,45 KM (DMT))
5	OBRAS COMPLEMENTARES										
5.1	PASSEIO										
5.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1.835,29				(((VOLUME CONCRETO SIMPLES DEMOLIDO) + (ÁREA ALTEAMENTO BL's x ESPESSURA (13 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PV's x ESPESSURA (10 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PASSEIO IMPLANTADO x ESPESSURA (8CM))): ((36.794,69 M2 x 0,08 M x 1%) + (165 BL's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,13 M) + (186 PV's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,10 M))	(((VOLUME CONCRETO SIMPLES DEMOLIDO) + (ÁREA ALTEAMENTO BL's x ESPESSURA (13 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PV's x ESPESSURA (10 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PASSEIO IMPLANTADO x ESPESSURA (8CM))): ((25.872,25 M2 x 0,08 M x 1%) + (91 BL's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,13 M) + (103 PV's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,10 M) + (16.984,67 M2 x 0,08 M))	(((VOLUME CONCRETO SIMPLES DEMOLIDO) + (ÁREA ALTEAMENTO BL's x ESPESSURA (13 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PV's x ESPESSURA (10 CM))): ((26.721,80 M2 x 0,08 M x 1%) + (39 BL's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,13 M) + (102 PV's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,10 M))	(((VOLUME CONCRETO SIMPLES DEMOLIDO) + (ÁREA ALTEAMENTO BL's x ESPESSURA (13 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PV's x ESPESSURA (10 CM))): ((38.863,50 M2 x 0,08 M x 1%) + (137 BL's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,13 M) + (182 PV's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,10 M))	(((VOLUME CONCRETO SIMPLES DEMOLIDO) + (ÁREA ALTEAMENTO BL's x ESPESSURA (13 CM)) + (ÁREA ALTEAMENTO PV's x ESPESSURA (10 CM))): ((30.085,55 M2 x 0,08 M x 1%) + (171 BL's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,13 M) + (158 PV's x (1,5 M x 1,5 M) x 0,10 M))
5.1.2	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND	192,00				RAMPA ACESSIBILIDADE: 38 UNIDADES (ESTIMADO)	RAMPA ACESSIBILIDADE: 38 UNIDADES (ESTIMADO)	RAMPA ACESSIBILIDADE: 40 UNIDADES (ESTIMADO)	RAMPA ACESSIBILIDADE: 40 UNIDADES (ESTIMADO)	RAMPA ACESSIBILIDADE: 36 UNIDADES (ESTIMADO)
5.2	MEIO FIO E SARJETA										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.438,39				MEIO FIO EM TRECHO RETO: ((24.532,76 M x 1%) x 60%)	MEIO FIO EM TRECHO RETO: (((176,09 M x 1%) x 60%) + (8.024,76 M x 60%))	MEIO FIO EM TRECHO RETO: ((17.300,65 M x 1%) x 60%)	MEIO FIO EM TRECHO RETO: ((25.436,00 M x 1%) x 60%)	MEIO FIO EM TRECHO RETO: ((19.042,50 M x 1%) x 60%)
5.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.625,58				MEIO FIO EM TRECHO CURVO: ((24.532,76 M x 1%) x 40%)	MEIO FIO EM TRECHO CURVO: (((176,09 M x 1%) x 40%) + (8.024,76 M x 40%))	MEIO FIO EM TRECHO CURVO: ((17.300,65 M x 1%) x 40%)	MEIO FIO EM TRECHO CURVO: ((25.436,00 M x 1%) x 40%)	MEIO FIO EM TRECHO CURVO: ((19.042,50 M x 1%) x 40%)
5.2.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.438,39				SARJETA EM TRECHO RETO: (((24.532,76 M x 0,5 M x 1%) / 0,5 M) x 60%)	SARJETA EM TRECHO RETO: (((17.608,70 M x 0,5 M x 1%) / 0,5 M) x 60%) + (8.024,76 M x 60%)	SARJETA EM TRECHO RETO: (((17.300,65 M x 0,5 M x 1%) / 0,5 M) x 60%)	SARJETA EM TRECHO RETO: (((25.436,00 M x 0,5 M x 1%) / 0,5 M) x 60%)	SARJETA EM TRECHO RETO: (((19.042,50 M x 0,5 M x 1%) / 0,5 M) x 60%)
5.2.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.625,58				SARJETA EM TRECHO CURVO: (((24.532,76 M x 0,5 M x 1%) / 0,5 M) x 40%)	SARJETA EM TRECHO CURVO: (((17.608,70 M x 0,5 M x 1%) / 0,5 M) x 40%) + (8.024,76 M x 40%)	SARJETA EM TRECHO CURVO: (((17.300,65 M x 0,5 M x 1%) / 0,5 M) x 40%)	SARJETA EM TRECHO CURVO: (((25.436,00 M x 0,5 M x 1%) / 0,5 M) x 40%)	SARJETA EM TRECHO CURVO: (((19.042,50 M x 0,5 M x 1%) / 0,5 M) x 40%)
5.3	ALTEAMENTO ACRÉSCIMO	E									
5.3.1	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018	M	21,93				ACRÉSCIMO PARA PV'S CIRCULARES: 186 UNIDADES x 0,03 M / UNIDADE	ACRÉSCIMO PARA PV'S CIRCULARES: 103 UNIDADES x 0,03 M / UNIDADE	ACRÉSCIMO PARA PV'S CIRCULARES: 102 UNIDADES x 0,03 M / UNIDADE	ACRÉSCIMO PARA PV'S CIRCULARES: 182 UNIDADES x 0,03 M / UNIDADE	ACRÉSCIMO PARA PV'S CIRCULARES: 158 UNIDADES x 0,03 M / UNIDADE
5.3.2	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	18,09				ALTEAMENTO DE CAIXAS PARA BLS'S: 165 UNIDADES x 0,03 M / UNIDADE	ALTEAMENTO DE CAIXAS PARA BLS'S: 91 UNIDADES x 0,03 M / UNIDADE	ALTEAMENTO DE CAIXAS PARA BLS'S: 39 UNIDADES x 0,03 M / UNIDADE	ALTEAMENTO DE CAIXAS PARA BLS'S: 137 UNIDADES x 0,03 M / UNIDADE	ALTEAMENTO DE CAIXAS PARA BLS'S: 171 UNIDADES x 0,03 M / UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6	SINALIZAÇÃO										
6.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL										
6.1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III	M2	288,00				PLACA EM AÇO: (38 UNIDADES x 1,5 M2 POR UNIDADE) ONDE 1,5 M2 É A ÁREA MÉDIA DE CADA PLACA EM AÇO	PLACA EM AÇO: (38 UNIDADES x 1,5 M2 POR UNIDADE) ONDE 1,5 M2 É A ÁREA MÉDIA DE CADA PLACA EM AÇO	PLACA EM AÇO: (40 UNIDADES x 1,5 M2 POR UNIDADE) ONDE 1,5 M2 É A ÁREA MÉDIA DE CADA PLACA EM AÇO	PLACA EM AÇO: (40 UNIDADES x 1,5 M2 POR UNIDADE) ONDE 1,5 M2 É A ÁREA MÉDIA DE CADA PLACA EM AÇO	PLACA EM AÇO: (36 UNIDADES x 1,5 M2 POR UNIDADE) ONDE 1,5 M2 É A ÁREA MÉDIA DE CADA PLACA EM AÇO
6.1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	192,00				SUPORTE E TRAVESSA: 38 UNIDADES (ESTIMADO)	SUPORTE E TRAVESSA: 38 UNIDADES (ESTIMADO)	SUPORTE E TRAVESSA: 40 UNIDADES (ESTIMADO)	SUPORTE E TRAVESSA: 40 UNIDADES (ESTIMADO)	SUPORTE E TRAVESSA: 36 UNIDADES (ESTIMADO)
6.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										
6.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.933,56				((38 RAMPAS / 02 RAMPAS POR TRAVESSIA) x 4 M x 6,95 M) ONDE 4 M É A LARGURA E 6,95 M É O COMPRIMENTO MÉDIOS DA TRAVESSIA DE PEDESTRES	((38 RAMPAS / 02 RAMPAS POR TRAVESSIA) x 4 M x 7,98 M) ONDE 4 M É A LARGURA E 7,98 M É O COMPRIMENTO MÉDIOS DA TRAVESSIA DE PEDESTRES	((40 RAMPAS / 02 RAMPAS POR TRAVESSIA) x 4 M x 8,33 M) ONDE 4 M É A LARGURA E 8,33 M É O COMPRIMENTO MÉDIOS DA TRAVESSIA DE PEDESTRES	((40 RAMPAS / 02 RAMPAS POR TRAVESSIA) x 4 M x 7,49 M) ONDE 4 M É A LARGURA E 7,49 M É O COMPRIMENTO MÉDIOS DA TRAVESSIA DE PEDESTRES	((36 RAMPAS / 02 RAMPAS POR TRAVESSIA) x 4 M x 7,41 M) ONDE 4 M É A LARGURA E 7,41 M É O COMPRIMENTO MÉDIOS DA TRAVESSIA DE PEDESTRES
6.2.2	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRILICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M2	16.630,56				((12.199,38 M x 03 FAIXAS POR VIA x 0,1 M) ONDE 0,1 M É A LARGURA DA FAIXA E 12.199,38 M É A EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS URBANAS	((6.279,90 M + 4.012,38 M) x 03 FAIXAS POR VIA x 0,1 M) ONDE 0,1 M É A LARGURA DA FAIXA E 10.292,28 É A EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS URBANAS, RECUPERADAS E IMPLANTADAS, RESPECTIVAMENTE	((9.824,05 M x 03 FAIXAS POR VIA x 0,1 M) ONDE 0,1 M É A LARGURA DA FAIXA E 9.824,05 M É A EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS URBANAS	((13.598,91 M x 03 FAIXAS POR VIA x 0,1 M) ONDE 0,1 M É A LARGURA DA FAIXA E 13.598,91 M É A EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS URBANAS	((9.520,61 M x 03 FAIXAS POR VIA x 0,1 M) ONDE 0,1 M É A LARGURA DA FAIXA E 9.520,61 M É A EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS URBANAS
6.2.3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRILICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M2	4.989,16				((12.199,38 M x 03 FAIXAS POR VIA x 0,1 M) x 30%)	((6.279,90 M + 4.02.38 M) x 03 FAIXAS POR VIA x 0,1 M) x 30%)	((9.824,05 M x 03 FAIXAS POR VIA x 0,1 M) x 30%)	((13.598,91 M x 03 FAIXAS POR VIA x 0,1 M) x 30%)	((9.520,61 M x 03 FAIXAS POR VIA x 0,1 M) x 30%)
7	COMPONENTE AMBIENTAL										
7.1	REVESTIMENTO VEGETAL E MUDA										
7.1.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.720,00				ÁREA DE GRAMA EM PLACAS: 570 M2 (ESTIMADA)	ÁREA DE GRAMA EM PLACAS: 570 M2 (ESTIMADA)	ÁREA DE GRAMA EM PLACAS: 600 M2 (ESTIMADA)	ÁREA DE GRAMA EM PLACAS: 600 M2 (ESTIMADA)	ÁREA DE GRAMA EM PLACAS: 380 M2 (ESTIMADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.1.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	272,00				PLANTIO DE ÁRVORE: 57 UNIDADES (ESTIMADO)	PLANTIO DE ÁRVORE: 57 UNIDADES (ESTIMADO)	PLANTIO DE ÁRVORE: 60 UNIDADES (ESTIMADO)	PLANTIO DE ÁRVORE: 60 UNIDADES (ESTIMADO)	PLANTIO DE ÁRVORE: 38 UNIDADES (ESTIMADO)



ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

AO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2020

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO** que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 104/2020 – Concorrência nº 03.004/2020**.

DECLARO ainda, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 104/2020 – Concorrência nº 03.004/2020**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XVIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ARAXÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2020

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____ - _____, através de seu representante devidamente qualificado Sr. _____, CPF nº _____, esteve nos locais de execução das obras destinadas a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias dos bairros do município de Araxá, de acordo com o Convênio Siconv nº 875336/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Araxá-MG, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2020.

Thiago do Carmo Satler
Engenheiro Civil CREA-MG nº 180.129/D
CPF nº 064.621.476-44
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

AO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2020

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para fins do disposto no Edital de **Concorrência nº 03.004/2020, DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

(firma reconhecida)



ANEXO XX

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2020

Credencio o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá, na modalidade **Concorrência nº 03.004/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, apresentar proposta, recorrer, desistir de recursos, interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

(firma reconhecida)



ANEXO XXI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/APARELHAMENTO TÉCNICO

AO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2020

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE** caso vencedora do objeto licitado, dispomos de aparelhamento e pessoal técnico especializado e qualificado para a execução da obra e/ou serviço objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XXII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

AO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2020

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital **Concorrência nº 03.004/2020**, e dos respectivos anexos.

3 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

4 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar com a Administração Pública ou **SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá.

4 - ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital **Concorrência nº 03.004/2020**, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com o Município de Araxá ou com qualquer entidade da Administração Pública.

7 - DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XXIII

MODELO DE CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2020

Identificação do responsável pela assinatura do contrato.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone comercial:			Celular:
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO XXIV - MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE ARAXÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020 CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2020

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, e declaramos que estão incluídas no preço global desta proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
SUBTOTAL ITEM							
TOTAL =							

O Valor total do Lote é de R\$ _____ (_____)

O Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____)

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XXV
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ E A EMPRESA

Ref. Processo Licitatório nº 104/2020
Modalidade Concorrência nº 03.004/2020
Contrato nº _____/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183 -186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por (nome e qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 104/2020 na modalidade Concorrência nº 03.004/2020, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias dos bairros do município de Araxá-MG, de acordo com o Convênio Siconv nº 875336/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Araxá-MG, conforme Memoriais, Planilha e Projetos do Processo Licitatório nº 104/2020.

1.2 - Os serviços objeto do presente contrato compreende o(s) Lote(s) _____ com as seguintes especificações:

LOTE----- - SETOR -----:

SETOR _____	BAIRRO _____	Rua(s) _____
	BAIRRO _____	Rua(s) _____
	BAIRRO _____	Rua(s) _____
	BAIRRO _____	Rua(s) _____
	BAIRRO/LOTEAMENTO _____	Rua(s) _____
	BAIRRO _____	Rua(s) _____

(...)
(...)



1.3 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Concorrência nº 03.004/2020 e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4 - Os serviços serão contratados na forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta do(a) **CONTRATADO(A)**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **15 (quinze) meses**, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 - O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência e de execução deste contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global pela execução da obra/serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$ _____ (_____)**. (Se a empresa ganhar mais de um lote o preço global corresponderá a soma do valor de cada lote).

4.1.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 - O(A) **CONTRATADO(A)** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

4.2.1.1 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

4.2.1.2 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social).



4.2.1.2.1 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.3 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.4 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

4.4.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

4.4.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.4.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

4.4.4 - Quando ocorrer execução total do objeto deste contrato em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.4.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

4.5 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste contrato e no Edital Concorrência nº 03.004/2020.

4.6 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e respectiva medição.

4.7 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.8 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.10 - O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação do(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;



III - débito do(a) **CONTRATADO(A)** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução deste contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o(a) **CONTRATADO(A)** atenda a cláusula infringida.

4.11 - Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATADO(A)** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.12 - É de responsabilidade integral do(a) **CONTRATADO(A)** conhecer todas as composições preços e serviços, conforme os códigos dos itens em precificação, bem como as especificações de cada insumo que as compõem.

4.13 - Inclui-se no preço ajustado neste contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

4.14 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

4.15 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pela **CONTRATANTE**, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

6.1.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado o Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias – DNIT, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

6.1.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.
li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.



li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

6.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

6.3 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

6.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Será competente para gerir, acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – O(A) **CONTRATADO(A)** é obrigado(a) a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.3 – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato e no Edital Concorrência nº 03.004/2020, podendo cancelá-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Engenheiro Felipe Leonel Cuzzuol, CPF nº 048.591.256-22, Engenheiro Civil CREA-MG nº 88.454D, ou em sua falta outro que o **CONTRATANTE** indicar.

7.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

8.1 - As obras e serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do(a) **CONTRATADO(A)** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** e/ou Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e/ou Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em condições de funcionamento;

b) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado pelo **CONTRATANTE** e/ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e/ou Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

8.2 - O **CONTRATANTE** e/ou a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e/ou a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato, do Edital de Concorrência nº 03.004/2020 ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e/ou a rescisão contratual.

8.3 - Ao considerar concluídos os serviços o(a) **CONTRATADO(A)** solicitará à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e/ou a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil do(a)



CONTRATADO(A) e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e/ou da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

8.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.

8.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.3.3. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8.4 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato e no Edital Concorrência nº 03.004/2020, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Engenheiro Thiago do Carmo Satler, CPF nº 064.621.476-44, Engenheiro Civil CREA-MG nº 180.129/D, ou em sua falta outro que o **CONTRATANTE** indicar.

9 - CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital CONCORRÊNCIA nº 03.004/2020 e a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DO CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao(à) **CONTRATADO(A)**, na forma estabelecida neste contrato.

10.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

10.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

10.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

10.1.5 - Garantir ao(à) **CONTRATADO(A)** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

10.1.6 - Notificar o(a) **CONTRATADO(A)** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato e do Edital Concorrência n 03.004/2020.

10.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e/ou Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

10.2 - Do(a) **CONTRATADO(A)**:

10.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.2.2- Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-lo(a), receber notificações da fiscalização do **CONTRATANTE** e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento deste contrato, sendo formal e previamente indicado ao **CONTRATANTE**.

10.2.3- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

10.2.4- Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2.5- Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

10.2.6- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

10.2.7- Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

10.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para o **CONTRATANTE**, uma cópia registrada.

10.2.9 - Deverá o Responsável Técnico do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

10.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

10.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

10.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

10.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

10.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços contratado.

10.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

10.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta do(a) **CONTRATADO(A)**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

10.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que,



razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

10.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

10.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

10.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

10.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para o **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

10.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados do **CONTRATANTE** ou indicados por ele.

10.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

10.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

10.2.28 - Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

10.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

10.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra o(a) **CONTRATADO(A)**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que o(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ele(a) **CONTRATADO(A)**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

10.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que o(a) **CONTRATADO(A)** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao cumprimento das



disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

10.2.31 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUB-ROGAÇÃO

11.1 - No caso de cessação das atividades do(a) **CONTRATADO(A)**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e indicada no processo pela área competente discriminado na seguinte dotação:

02.12.15.451.0843.1.0077.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA: 621 - FONTE: 01 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - VERBA MUNICIPAL - CONST. AMPL. REF. RECAP. DE VIAS PÚBLICAS

02.12.15.451.0843.1.0077.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA: 621 - FONTE: 01 0024 - 0024 - 0024 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO A SAUDE NEM A ASSIST SOCIAL - VERBA ESTADUAL - CONST. AMPL. REF. RECAP. DE VIAS PÚBLICAS

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se o(a) **CONTRATADO(A)** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo do **CONTRATANTE**;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;



- b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4.7) Cometer fraude fiscal.

13.2 - O(A) **CONTRATADO(A)** que descumprir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE**, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado deste contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do **CONTRATANTE** contados da data da respectiva notificação.

13.3. - A multa a que alude o item 13.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

13.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**.

13.5 - No caso de cobrança de multa diretamente do(a) **CONTRATADO(A)**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

13.6 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na alínea "c" do item 13.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.7 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 13.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

13.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao(à) **CONTRATADO(A)** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

13.9 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao(à) **CONTRATADO(A)** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

13.10 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.11 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do(a) **CONTRATADO(A)**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.



14.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

14.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

14.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

14.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

16.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

16.4. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital Concorrência nº 03.004/2020, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

16.5. O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste contrato.

16.6. A responsabilidade total da execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

17.1 - Correrão por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou no CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.



19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

20.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, o(a) **CONTRATADO(A)** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

20.2 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

20.3 - Durante a execução dos trabalhos, o(a) **CONTRATADO(A)** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

20.4 - A garantia prestada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, quando couber.

20.5 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao(à) **CONTRATADO(A)**.

20.6 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

20.7 - A garantia quando prestada em dinheiro pelo(a) **CONTRATADO(A)** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que o(a) **CONTRATADO(A)** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

20.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas neste contrato e no Edital Concorrência nº 03.004/2020.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.



23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta da **CONTRATANTE**.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ
Aracely de Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO XXVI

PROJETOS E CROQUIS DMTs

**ANEXO XXVI
PROJETOS**

OBS: Devido a quantidades de projetos e tamanho dos arquivos, os mesmos encontram-se no formato e extensão PDF disponíveis no site www.araxa.mg.gov.br junto com o edital, embora em arquivos separados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506
